



BOLETIM ESPECIAL COVID-19 (CORONAVÍRUS)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE

Desembargador Claudio de Mello Tavares

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Desembargador Marco Antonio Ibrahim – Presidente

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Fábio Ribeiro Porto

DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO (DGCOM)

Solange Rezende Carvalho Duarte

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO (DECCO)

Marcus Vinicius Domingues Gomes

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DE CONHECIMENTO (DICAC)

Ana Cláudia Elsuffi Buscacio

ESTRUTURAÇÃO DO BOLETIM - PESQUISAS DE JURISPRUDÊNCIA E LEGISLAÇÃO

SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONHECIMENTO (SEESC)

Djenane Soares Fontes

SERVIÇO DE DIFUSÃO DOS ACERVOS DO CONHECIMENTO (SEDIF)

Ana Cristina Erthal Leonardo

SERVIÇO DE PESQUISA E ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA (SEPEJ)

Mônica Tayah Goldemberg

EQUIPE

André Ricardo Lima Menna Barreto

Carla Pessanha Antonetti

Flavio Luiz Mafra Magalhães

João Pedro Furtado

Marco Antonio V. M. Sampaio

Ricardo Vieira de Lima

Sílvia Rocha de Oliveira Pimentel

COLABORAÇÃO

Biblioteca da EMERJ

Serviço de Publicações Jurisprudenciais (SEJUR)

PROJETO GRÁFICO

Hanna Kely Marques de Santana

REVISÃO

Carlos Henrique Costa

Ricardo Vieira de Lima

Wanderlei Barreiro Lemos

SUMÁRIO

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO	5
RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS	5
LIMITAÇÃO DE CIRCULAÇÃO E <i>LOCKDOWN</i>	5
FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS	8
REGIME DE TRABALHO	15
COMBATE À COVID E DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO	17
SAÚDE	17
REPASSE DE RECURSOS	21
PROIBIÇÃO DE CORTE DE SERVIÇOS POR INADIMPLÊNCIA	21
SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE TARIFAS	22
SUSPENSÃO DO DIREITO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO	23
ANO LETIVO E ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23
OBRIGATORIEDADE DE ALIMENTAÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	24
CONCURSOS PÚBLICOS	24
PROCESSOS LICITATÓRIOS	25
ADEQUAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA AO NOVO CORONAVÍRUS	25
REALIZAÇÃO DE OBRA	26
DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	26
ADOÇÃO	26
DIREITO TRIBUTÁRIO	26
DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL	28
HABEAS CORPUS	28
SALVO-CONDUTO	31
AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA	32
DIREITO EMPRESARIAL	32
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL	33
PENHORA <i>ON-LINE</i>	33
COMPETÊNCIA	34
CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE CITAÇÕES E INTIMAÇÕES	35

CONTRATOS.....	35
DIREITO DO CONSUMIDOR	36
PLANO DE SAÚDE	36
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	36
TRANSPORTE AÉREO	38
REDUÇÃO DE MENSALIDADE	38
DIREITO DE FAMÍLIA	39
DIREITO DE VISITA	39
PRISÃO POR DÍVIDA ALIMENTAR	40
REDUÇÃO DE OBRIGAÇÕES ALIMENTARES	41
DIREITO IMOBILIÁRIO	41
LOCAÇÕES	41
CONDOMÍNIO	42
DIVERSOS	43
LEGISLAÇÃO	43
LEGISLAÇÃO SELECIONADA	43
DOCTRINA	44
INFORMAÇÕES	44

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS

STF - Atos de agentes públicos durante a pandemia devem observar critérios técnicos e científicos

O Plenário do STF decidiu que os atos de agentes públicos, em relação à pandemia da Covid-19, devem observar critérios técnicos e científicos de entidades médicas e sanitárias. Por maioria de votos, os ministros concederam, parcialmente, medida cautelar em sete Ações Diretas de Inconstitucionalidade, para conferir essa interpretação à Medida Provisória 966/2020, que trata da responsabilização dos agentes públicos durante a crise de saúde pública. De acordo com a decisão, os agentes públicos deverão observar o princípio da autocontenção, no caso de dúvida sobre a eficácia, ou sobre o benefício das medidas que necessitam ser efetivadas. As opiniões técnicas em que as decisões se basearem, por sua vez, deverão tratar expressamente dos mesmos parâmetros (critérios científicos e precaução), sob pena de se tornarem corresponsáveis por eventuais violações de direitos.

[Leia a notícia](#)

Processo: [ADI 6422](#), [ADI 6424](#), [ADI 6421](#), [ADI 6425](#), [ADI 6427](#), [ADI 6428](#), [ADI 6431](#)

LIMITAÇÃO DE CIRCULAÇÃO E LOCKDOWN

STF - Município não pode impedir entrada e saída de morador que também tem domicílio em outro local

O ministro Luiz Fux manteve medida liminar que reconheceu a um casal de Guarujá (SP), que também tem residência em outro município, o direito de entrar e sair da cidade enquanto durar a pandemia da Covid-19, mesmo que a legislação local restrinja a entrada e a permanência no município praiano da chamada “população flutuante”. Segundo o ministro, não houve afronta ao entendimento do STF (ADPF 672) sobre a competência concorrente entre os entes federados para estabelecer medidas de prevenção e combate à pandemia, pois consta expressamente da [decisão cautelar proferida na ADPF 672](#) a possibilidade do questionamento judicial da validade formal ou material de cada ato normativo específico.

[Leia a notícia](#)

Processo: [Rcl 39.976](#)

TJRJ - Tribunal de Justiça do Rio mantém acordo homologado judicialmente entre MP e o Município de Volta Redonda para enfrentamento da Covid-19

A Desembargadora Maria Aglaé Tedesco Vilardo negou provimento ao recurso do Ministério Público do Rio de Janeiro que requeria modificação da decisão de 1º Grau, a qual homologou acordo celebrado entre o *Parquet* e o Município de Volta Redonda, estabelecendo medidas de restrição para o enfrentamento da Covid-19. Sustentou o Ministério Público que, tendo em vista a redução da autonomia da gestão dos leitos destinados à Covid-19, somada ao recente estudo técnico da Fiocruz, recomendando *lockdown* no Estado do Rio de Janeiro, tornava-se necessário modificar a decisão homologada, com adoção de medidas sociais

mais rígidas. A magistrada entendeu que inexistiu qualquer extrapolação de limites de segurança e cumprimento de regras previamente acordadas, não havendo, portanto, qualquer teratologia na decisão proferida pelo Juízo singular.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0030689-27.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Município de Duque de Caxias deve manter regras de isolamento social

A juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, em ação civil pública promovida pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro, deferiu pedido de tutela de urgência, a fim de determinar que o Município de Duque de Caxias se abstenha de expedir qualquer ato administrativo, inclusive normativo, que contrarie as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), previstas nas recomendações da Organização Mundial de Saúde, na legislação nacional e no Decreto Estadual nº 47.006/2020, sem apresentação de laudo técnico favorável ao abrandamento das medidas de isolamento social.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0014993-82.2020.8.19.0021](#)

TJPE - Justiça nega pedido do MPPE para decretação de *lockdown* em Pernambuco

O juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública de Recife negou pedido do Ministério Público estadual para decretar bloqueio total das atividades em Pernambuco e na capital. O magistrado destacou que as medidas tomadas pelos entes governamentais obedecem a protocolos internacionais e representam a tentativa estatal de enfrentamento de crise sem precedentes. Ressaltou, ainda, que não cabe ao Poder Judiciário a definição das prioridades a serem adotadas pelos poderes constituídos para o desempenho de tais funções, evitando-se que a Justiça extrapole o limite de sua atuação constitucional.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0021639-42.2020.8.17.2001](#)

TJAM - Justiça do Amazonas indefere pedido de tutela antecipada para decretar *lockdown* no Estado

O juiz da 1ª Vara de Fazenda Pública do Amazonas, Ronnie Frank Torres Stone, indeferiu tutela antecipada em Ação Civil Pública promovida pelo MP do Amazonas, que solicitava o bloqueio total das atividades (*lockdown*) no Estado do Amazonas e no Município de Manaus. O magistrado considerou que, embora entenda a gravidade da pandemia da Covid-19 no Estado, medidas de distanciamento social já foram adotadas pelos requeridos, não existindo nos autos elementos mínimos que justifiquem a medida judicial solicitada, em caráter antecipatório. Salientou, ainda, que se objetiva substituir o poder de polícia à disposição do Gestor Público pela força de uma decisão judicial, o que é inaceitável, por conta da distribuição de atribuições dos Poderes constituídos.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0814463-25.2020.8.04.0001](#)

TJMA - Justiça defere pedido de tutela de urgência para decretar *lockdown*

O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, concedeu tutela de urgência, para que seja determinado o *lockdown*, inicialmente pelo prazo de 10 dias, a contar de 05/05/2020.

Segundo o magistrado, a adoção do bloqueio total é imprescindível, por ser a única medida possível e eficaz, no cenário atual, para a contenção da proliferação da Covid-19, possibilitando, também, que o sistema de saúde público e privado se reorganize para destinar tratamento adequado aos doentes.

[Leia a decisão](#)

Processo: 0813507-41.2020.8.10.0001

TJ RJ - Manifestações públicas que violem normas de distanciamento social são proibidas

Em sede de agravo de instrumento, a desembargadora Mariana Fux deferiu, parcialmente, tutela de urgência para, enquanto perdurarem as medidas restritivas, determinar ao Estado do Rio de Janeiro e ao Município do Rio de Janeiro a efetivação de medidas preventivas que coíbam carreatas e passeatas que violem os Decretos nºs 46.973/2020, 47.027/2020 e 47.282/2020, bem como medidas coercitivas, identificando os infratores para eventual responsabilização.

[Leia a decisão do agravo](#)

Processo: [0025209-68.2020.8.19.0000](#)

[Leia decisão do pedido de antecipação de tutela](#)

Processo: [0083780-29.2020.8.19.0001](#)

TJ RJ - Indeferido mandado de segurança que solicitava reabertura de estabelecimento comercial no Município de Duque de Caxias

O desembargador da Vigésima Câmara Cível, Werson Rêgo, indeferiu mandado de segurança cujo impetrante, W. S. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, solicitava a reabertura de seu estabelecimento comercial no município de Duque de Caxias. O magistrado manteve os efeitos do Decreto Municipal nº 7.546/2020, considerando que o CNAE do impetrante, comércio varejista de vestuário e acessórios, é atividade econômica suspensa pela normativa municipal, não estando compreendida dentre as exceções nela previstas. O magistrado ressaltou que as normas contidas no decreto municipal vergastado encontram-se em harmonia com orientações das autoridades nacionais na área da saúde, com a Lei nº 13.979/2020 e com o Decreto nº 10.282/2020.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0025659-11.2020.8.19.0000](#)

TJ RJ - Juiz concede habeas corpus de ofício, para que morador de Paraty possa retornar à sua residência na cidade

O juiz Anderson de Paiva Gabriel, da Vara Única de Paraty, concedeu habeas corpus de ofício, determinando a expedição de salvo conduto para que um morador de Paraty e seus familiares, que se encontram fora da cidade, possam retornar à sua residência, bem como utilizarem seus veículos para locomoção no município. De acordo com o magistrado, o autor protocolou Pedido de Autorização Judicial, com pedido de liminar, objetivando voltar à sua residência, o que estaria sendo obstado pela Prefeitura Municipal de Paraty, em razão de medidas adotadas para conter o avanço da COVID-19.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0000610-39.2020.8.19.0041](#)

TJMG - Justiça libera entrada de ônibus na capital mineira

Passageiros estão obrigados, no entanto, a usar máscaras cirúrgicas e a ter suas temperaturas monitoradas.

[Leia a notícia](#)

Processo: 5053975-39.2020.8.13.0024

FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

TJRJ - Desembargadora mantém proibição de cultos presenciais no Município do Rio de Janeiro Novo!

A desembargadora Maria Isabel Paes Gonçalves indeferiu pedido de efeito suspensivo em agravo de instrumento, e manteve a proibição de abertura dos templos religiosos para a realização de cultos presenciais no Município do Rio de Janeiro. Na decisão de primeira instância, a 7ª Vara de Fazenda Pública havia acolhido as ações civis públicas ajuizadas pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público do Estado, e suspendera a eficácia do Decreto Municipal nº 47.461/2020, até que a municipalidade demonstrasse, no processo, o estudo do custo-benefício da política pública implementada na norma. Em sua decisão, a desembargadora ressaltou a necessidade da apresentação, pelo Município do Rio, da análise de impacto regulatório, nos parâmetros estabelecidos nos manuais da Casa Civil da Presidência da República e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), sobre as medidas adotadas, em âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da Covid-19, conforme determinado na decisão da 7ª Vara de Fazenda Pública.

[Leia notícia](#)

Processo: [0033868-66.2020.8.19.0000](#)

STF - Suspensa decisão que permitia atividades da Airbnb em Gramado Novo!

O ministro Luiz Fux suspendeu decisão da Justiça do Rio Grande do Sul, que havia garantido o funcionamento da plataforma digital de aluguel por temporada Airbnb em Gramado. Para o ministro, a cidade é um polo turístico na região, e a manutenção das atividades da plataforma revela risco à ordem e à saúde públicas, por interferir na política de combate ao novo coronavírus. O ministro considerou plausível a tese de que a decisão do TJ-RS esvazia a eficácia dos decretos municipais 73/2020 e 103/2020 de Gramado.

[Leia a notícia](#)

Processo: [SL 1334](#)

STF - Ministro suspende decisões que autorizaram funcionamento de academias em Osasco e em Goiás Novo!

O MP-SP questionou, na SS nº 5.389, decisão monocrática proferida no âmbito do Tribunal de Justiça (TJ-SP), que permitiu o restabelecimento das atividades de uma academia de ginástica de Osasco. Já o Ministério Público de Goiás contestava decisão em mandado de segurança, em curso no TJ local, que autorizou a reabertura das academias de ginástica e atividades físicas com o limite máximo de até 30% de sua lotação (SS nº 5.391). O ministro Luiz Fux afirmou que, embora as academias tenham sido incluídas no rol de serviços públicos e atividades essenciais pelo Decreto Federal 10.344/2020, o STF tem entendido que devem prevalecer as normas regionais quando o interesse em questão for,

predominantemente, de cunho local. Dessa forma, o ministro concluiu que a abertura de academias de esportes, como é o caso dos autos, não apresenta interesse nacional que justifique prevalecer a legislação da União sobre o tema.

[Leia a notícia](#)

Processos: [SS 5389](#) e [SS 5391](#)

TJRJ - Empresa comerciante do ramo de produtos de informática e telefonia, não incluída no rol das atividades essenciais, tem pedido de liminar negado Novo!

O desembargador José Acir Lessa Giordani, da 12ª Câmara Cível, indeferiu pedido de liminar em mandado de segurança, em que a impetrante, empresa comerciante do ramo de produtos de informática, telefonia e seus respectivos serviços de manutenção, pleiteava garantir a continuidade do funcionamento de suas atividades, alegando possuírem caráter essencial, respeitadas as medidas de prevenção à contaminação da Covid-19. Segundo o magistrado, não se ignora a relevância dos produtos comercializados nos centros comerciais administrados pela impetrante, o que se distingue da atividade em si, suspensa pelo Decreto Municipal nº 47.282, de 21 de março de 2020. O desembargador destacou, ainda, que as práticas do comércio eletrônico, amplamente divulgado pela impetrante, além do atendimento via whatsapp e e-mail, são alternativas compatíveis com as práticas criativas para a manutenção dos empreendimentos comerciais, em tempos de pandemia.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0026624-86.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Relator indefere pedido de liminar para funcionamento de dois estabelecimentos comerciais no Município de Petrópolis Novo!

O desembargador Paulo Sérgio Prestes, da 2ª Câmara Cível, indeferiu pedido de liminar em mandado de segurança que solicitava a permissão do funcionamento, no Município de Petrópolis, dos estabelecimentos comerciais dos impetrantes, os quais, por entenderem que estariam enquadrados nas exceções determinadas nos decretos municipais, continuaram trabalhando de portas abertas. Contudo, receberam visita da Secretaria da Segurança de Ordem Pública municipal, que determinou o fechamento das lojas, por motivo de aglomeração, sob pena de autuação. Segundo o magistrado, não houve a demonstração da probabilidade do direito pelos impetrantes, concluindo, ainda, que o decreto municipal possui prevalência sobre o estadual, em se tratando de questão de isolamento social. Nesse sentido, o decreto municipal não menciona, de forma expressa, a comercialização de itens de higiene pessoal, principal atividade dos estabelecimentos comerciais em questão, e somente numa interpretação extensiva (algo que não é permitido no Direito Tributário) seria possível a inclusão dos impetrantes nas exceções ali mencionadas.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0029570-47.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Concedida liminar para empresa fabricante de placas de gesso permanecer em funcionamento, diante de possível lockdown Novo!

O desembargador Custódio de Barros Tostes, da 1ª Câmara Cível, concedeu, parcialmente, liminar em mandado de segurança, admitindo à impetrante, indústria fabricante de placas de gesso, permanecer funcionando.

Justificou a impetrante seu pedido, temendo o risco de fechamento obrigatório diante de iminente *lockdown*, já que foi uma das empresas contratadas para o fornecimento de material para a construção dos hospitais no Estado do Rio de Janeiro e em outros Estados da federação. Entendeu o magistrado que, se as autoridades sanitárias consentiram a continuidade das atividades médicas, não poderiam embargar as prestações acessórias. Em seguida, deferiu, parcialmente, a liminar, para que o impetrado ou seus prepostos não venham a embarçar o atendimento das demandas apresentadas, exclusivamente, por hospitais e centros médicos. Segundo o desembargador, “nas letras jurídicas, a teoria dos poderes implícitos faz ver que quem dá fins deve, também, prover os meios”.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0028752-79.2020.8.19.0000](#)

Processo: [0028752-79.2020.8.19.0000](#)

STF - Suspensa decisão que permitia o funcionamento de barbearia em Sergipe

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, suspendeu os efeitos de uma decisão do Tribunal de Justiça de Sergipe que permitia a abertura de uma barbearia em Itabaiana (SE), apesar de um decreto estadual estabelecer restrições ao funcionamento do comércio, com o objetivo de impedir o contágio pela Covid-19. A decisão do Tribunal sergipano levou em consideração o decreto da Presidência da República que considerava a atividade como essencial. No entanto, segundo Toffoli, o estado, dentro da sua competência, editou o decreto de acordo com sua realidade regional, respeitando a jurisprudência do STF sobre a matéria.

[Leia a notícia](#)

Processo: [SS 5383](#)

TJRJ - Relator defere pedido de liminar para funcionamento de oficina no Município de Niterói

O desembargador Marcos Andre Chut deferiu pedido de liminar em Mandado de Segurança, assegurando o funcionamento de oficina e venda de peças de automóveis, ressaltando que esses estabelecimentos devem, ainda, ser considerados essenciais, já que são serviços acessórios à manutenção do transporte público, seja por táxi ou aplicativo, os quais foram incluídos no Decreto nº 10.282/2020 como essenciais, recomendando a adoção das medidas necessárias para resguardar a saúde de seus trabalhadores e clientes, evitando-se toda e qualquer forma de aglomeração.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0024420-69.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Indeferido pedido de tutela de urgência que requeria suspensão de todas as atividades do comércio que contrariem as determinações de isolamento social

O juiz José Roberto Pivant, da Vara Única de Prociúncula, indeferiu pedido de tutela de urgência que requeria a suspensão de todas as atividades do comércio que contrariem as determinações de isolamento social, até que o Município de Porciúncula apresente laudo técnico, demonstrando que a medida de abertura do comércio e quebra do isolamento

social não implica risco à saúde pública. Segundo o magistrado, do exame dos documentos trazidos aos autos pelo Município Réu, restou comprovado que o Poder Executivo local, ao editar o Decreto Municipal nº 2.067/2020, que flexibilizou a abertura de algumas atividades, observou as indicações técnicas de que há, neste momento, possibilidade de mitigar as medidas de isolamento social, cumprindo assim seu papel na elaboração das políticas públicas de acordo com as peculiaridades locais.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0000679-62.2020.8.9.19.0044](#)

STF/TJ RJ - Ministro mantém decisão que impede venda de diárias em Paraty por plataformas digitais

O ministro Alexandre de Moraes manteve a validade de decreto municipal de Paraty que determina o bloqueio de vagas disponíveis de hospedagem em plataformas de venda *on-line*, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus. O ministro acolheu pedido do município e aplicou o entendimento firmado pelo STF, no sentido de que estados, Distrito Federal e municípios possuem competência, juntamente com a União, para a tomada de providências relativas ao combate à pandemia do novo coronavírus.

[Leia a notícia](#)

Processo: [Rcl 40161](#)

Notícia STJ relacionada: [STJ rejeita pedido para suspender decisão que liberou reservas de Airbnb e Booking em Paraty durante pandemia](#)

Processo TJRJ: [0023788-43.2020.8.19.0000](#) - Agravo de Instrumento

Processo TJRJ: [0077491-80.2020.8.19.0001](#) - Ação Civil Pública

STF - Mantida suspensão de normas municipais que restringiam funcionamento de postos de combustíveis

O presidente do STF, ministro Dias Toffoli, rejeitou pedido da Prefeitura de Jundiaí na Suspensão de Segurança (SS) 5.369, ajuizada contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que suspendeu o decreto municipal que determinava horário especial de funcionamento dos postos de combustíveis durante a pandemia da Covid-19.

[Leia a notícia](#)

Processo: [Rcl 30.005](#) e [SS 5.369](#)

STF/TJ RJ - Ministro do STF confirma decisão que permite o funcionamento de lojas de conveniência em Niterói

O presidente do STF confirmou decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que permitia o funcionamento de lojas de conveniência em postos de combustíveis em Niterói, desde que respeitadas as orientações vigentes de prevenção ao contágio pela Covid-19.

[Leia a notícia](#)

Processo: [SS 5.364](#)

Processos TJRJ: [0018985-17.2020.8.19.0000](#) e [0019551-63.2020.8.19.0000](#)

STF - Relatora julga inviável ação sobre funcionamento de locadoras de carros, em razão da pandemia

A ministra Rosa Weber negou seguimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 666, em que a Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (ABLA) questionava decretos estaduais e municipais que suspenderam o funcionamento de empresas do setor, em razão das medidas de combate ao novo coronavírus. Sem analisar o mérito da ação, a relatora explicou que a ADPF não é o instrumento processual adequado para a pretensão da entidade.

[Leia a notícia](#)

Notícia relacionada: [Associação questiona decretos que impedem funcionamento de locadoras de carros, em razão do novo coronavírus](#)

Processo: [ADPF 666](#)

TJRJ - Desembargador indefere pedido liminar para funcionamento de locadoras de automóveis no Município de Niterói

O Desembargador Carlos Azeredo de Araújo negou pedido de liminar em Mandado de Segurança que visava assegurar o funcionamento de locadoras de automóveis, suspenso pela edição do Decreto Municipal nº 13.521/2020, que determinou o imediato fechamento de alguns estabelecimentos comerciais situados no Município de Niterói, como uma das medidas emergenciais de enfrentamento à epidemia da Covid-19.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0020489-58.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Justiça autoriza reabertura das lojas Casa & Vídeo para a venda de produtos essenciais

As lojas da rede Casa & Vídeo situadas no Município do Rio de Janeiro poderão reabrir suas portas para comercializar produtos considerados essenciais, como alimentos e artigos médicos e ortopédicos, mas deverão obedecer às restrições de funcionamento impostas pelas autoridades públicas, como a realização de vendas por entrega, a manutenção do distanciamento de funcionários e clientes, a utilização de produtos para higiene dos locais e dos funcionários e clientes. A decisão, em caráter liminar, é do juiz substituto de desembargador Ricardo Alberto Pereira, que modificou decisão da 14ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Rio, que havia negado a abertura das lojas.

[Leia a notícia](#)

TJRJ - Autorizada a reabertura das Lojas Americanas durante os decretos que determinam o fechamento do comércio, em razão do coronavírus

A juíza Angélica dos Santos Costa, da 7ª Vara de Fazenda Pública, suspendeu os efeitos dos editais de interdição expedidos contra as Lojas Americanas e autorizou seu funcionamento em todo o estado. A magistrada afirmou que a principal atividade econômica das Lojas Americanas é o comércio, predominantemente, de produtos

alimentícios, o que a coloca entre as atividades essenciais. A autorização restringe-se à comercialização de alimentos, itens de farmácia, produtos de higiene e limpeza. A decisão foi confirmada em sede de agravo de instrumento.

Leia a decisão do processo: [0066463-18.2020.8.19.0001](#)

Leia a decisão do processo: [0020251-39.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Lanchonete não poderá funcionar de portas abertas

O juiz da 1ª Vara de Seropédica, Diego Fernandes Silva Santos, indeferiu liminar para o funcionamento normal de lanchonete pertencente ao grupo Big Dutra Fast Food. O magistrado considerou que o Decreto nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, autoriza o funcionamento de serviços de “produção, distribuição, comercialização e entrega” de alimentos e bebidas sem a aglomeração de pessoas e sem que os estabelecimentos funcionem de “portas abertas”, conforme pretendiam os impetrantes.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0001048-54.2020.8.19.0077](#)

TJRJ - Liminar autoriza funcionamento de lojas de empresa varejista de cosméticos, perfumaria e higiene pessoal

O juiz Bruno Vinícius da Rós Bodat, da 7ª Vara de Fazenda Pública, deferiu liminar que autoriza o funcionamento das lojas da empresa Bela Ferraz Cosméticos, que atua no comércio varejista de cosméticos, perfumaria e higiene pessoal. Ao suspender os efeitos do Decreto Estadual nº 46.973/2020 e outros, o magistrado considerou o CNAE do estabelecimento de Copacabana da parte autora, que é de comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos, cuja atividade é autorizada pelo Decreto Estadual, bem como pelo Decreto Presidencial nº 10.282/2020.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0085586-02.2020.8.19.0001](#)

TJMT - Desembargador suspende atividades comerciais não essenciais

A decisão suspende os efeitos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 25/2020 (que promove alteração da redação do artigo 12 do Decreto Municipal nº 20/2020), no que tange à liberação de atividades comerciais consideradas não essenciais. De acordo com a decisão do desembargador, a suspensão permanecerá até que o Poder Público municipal comprove, entre outras medidas, a capacidade e o plano estratégico de fiscalização; a adoção de medidas concretas na aplicação de sanções para a hipótese de descumprimento, além da capacidade efetiva de atendimento hospitalar dos municípios.

[Leia a notícia](#)

Processo: 1008480-69.2020.8.11.0000

TJRJ - Justiça nega liminar para reabrir shopping center na Zona Oeste

A 7ª Vara de Fazenda Pública negou requerimento de tutela antecipada para a reabertura do ParkShopping Campo Gran-

de, com base nas normas restritivas impostas pelas autoridades estaduais e municipais, ocasionadas pela pandemia da Covid-19. O juiz Bruno Vinícius da Rós Bodart indeferiu a liminar, baseado em estudos indicados por autoridades que sugerem haver elementos para os governos estadual e municipal adotarem as políticas de restrição do comércio, limitando o seu funcionamento apenas às atividades essenciais.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0079092-24.2020.8.19.0001](#)

TJMG - Empresa de serviços e equipamentos florestais, agrícolas e industriais é autorizada a funcionar durante quarentena

A decisão, em caráter provisório, baseou-se no direito da empresa de funcionar (livre iniciativa) e no dever do município de proteger o cidadão, ambos estabelecidos pela Constituição Federal. Ao reconhecer o risco de prejuízo à empresa, o juiz decidiu conceder-lhe o direito provisório de funcionar, porém em harmonia com o dever do município de garantir a saúde da população local. Dessa forma, impôs-se à empresa que adote a delimitação do espaço de 13m² a cada cliente que entrar no estabelecimento; o controle do fluxo de acesso à loja para evitar aglomerações do lado de fora e o fornecimento de máscaras para todos que estiverem dentro do estabelecimento, além de álcool em gel, água e sabão.

[Leia a notícia](#)

Processo: 5054761-83.2020.8.13.0024

TJMG - Justiça garante transporte interestadual para colheita de grãos

Uma empresa produtora de sementes garantiu na Justiça o direito de realizar o transporte interestadual de trabalhadores que atuarão na colheita de grãos destinados à produção de sementes. No entanto, a empresa deverá cumprir as diretrizes sanitárias, de higiene e segurança.

[Leia a notícia](#)

Processo: 5053524-14.2020.8.13.0024

TJPR - Juiz nega pedido de reabertura feito por escola de futebol **Novo!**

A Justiça paranaense negou pedido feito por uma escola de futebol de Cascavel, para que fosse autorizada a retomada dos treinos infantis no estabelecimento. A escola propôs que as aulas fossem realizadas com até 10 alunos por campo, sem contato físico e com o uso de máscaras. Em sua decisão, o juiz da Vara de Fazenda Pública de Cascavel ressaltou que a restrição, imposta pelo Decreto Municipal nº 15.313/2020, destina-se à proteção da saúde, não só das crianças, mas de todos os munícipes, destacando que o ato foi orientado pelos técnicos locais da saúde municipal e está de acordo com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS).

[Leia a decisão](#)

[Leia a notícia](#)

Processo: 0013593-17.2020.8.16.0021

TJRS - Negado pedido liminar para retomada imediata das atividades econômicas no Estado

O juiz da 3ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre negou pedido liminar do Deputado Eric Lins Grilo, que pretendia autorização imediata do retorno das atividades econômicas no Rio Grande do Sul. A Ação Civil Pública, ajuizada em face do Governador Eduardo Leite, pede ainda outras providências em relação ao Decreto nº 55.154/2020. O magistrado apontou os critérios de necessidade, razoabilidade e proporcionalidade às medidas adotadas pelo Governador. Ressaltou que, por mais que atinjam direitos fundamentais, como o do trabalho e o da livre circulação, esses não devem ser postos de forma absoluta, pois “sempre deverão ser ponderados com outros que os circundem, como é o caso do direito à saúde ou à vida”.

[Leia a notícia](#)

Processo: 5021780-48.2020.8.21.0001

TJSC - Juíza requer explicações de prefeitura sobre restrições distintas entre comerciantes **Novo!**

A juíza Anuska Felski da Silva, da 2ª Vara Cível da Comarca de Navegantes, determinou, liminarmente, que o município apresente justificativa adequada para a edição do Decreto nº 95/2020, que impõe restrições sobre o funcionamento de bares, em tratamento desigual com relação a outras categorias comerciais. A norma restringiu apenas as atividades desse tipo de estabelecimento, inclusive por tele-entrega, enquanto restaurantes, lanchonetes, carrinhos de lanche e petiscarias continuam abertos, não havendo razão suficiente para tal distinção. Em sua decisão, a magistrada destacou que incumbe ao Judiciário, mediante provocação, zelar pelo respeito ao Estado Democrático de Direito, mesmo em tempos de pandemia. Determinou, ainda, que o município justifique a restrição imposta, no prazo de 72 horas, revisando o ato, se necessário, sob pena de ser invalidado, diante da falta de isonomia em relação a outras atividades potencialmente transmissoras da doença, mas que continuam em funcionamento.

[Leia a notícia](#)

Processo: 5003465-71.2020.8.24.0135

REGIME DE TRABALHO

TJRJ - Desembargadora concede liminar para que militar do Corpo de Bombeiros, pertencente a grupo de risco, permaneça em regime de “home office” enquanto durar a pandemia, ou até que seja transferida para a reserva remunerada **Novo!**

Foi deferido, parcialmente, pela desembargadora Denise Nicoll Simões, da 5ª Câmara Cível, um pedido de liminar em mandado de segurança, impetrado por militar do Corpo de Bombeiros (CBMERJ) perante o Secretário de Estado de Defesa Civil e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Alegou a impetrante que, embora tivesse sido publicado parecer médico com relação ao Pedido de Reserva Remunerada em 16 de março de 2020, o impetrado vem sendo omisso, não adotando providências com relação à sua passagem para a reserva remunerada, escalando-a, ainda, para serviço não remoto, apesar da militar ser do grupo de risco da Covid-19. Segundo a magistrada, restaram demonstradas pela impetrante as condições de sua saúde, uma vez que é portadora de arritmia cardíaca, o que a obriga a fazer uso de medicamento controlado. Comprovou-se, por fim, o início do procedimento para ingresso na reserva remunerada, justificando-se, assim, a

concessão da liminar para o ingresso da impetrante em regime excepcional de trabalho remoto (“home office”) enquanto durar a pandemia, ou até a conclusão do processo administrativo que a transferirá para o quadro de reserva remunerada.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0029343-41.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Justiça indefere pedido de liminar que objetivava a manutenção dos enfermeiros incluídos no grupo de risco em trabalho remoto

O desembargador Marco Antonio Ibrahim indeferiu liminar em Mandado de Segurança requerido pelo Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro (SINDENFRJ), objetivando o restabelecimento da eficácia da Resolução SES nº 1.999/2020, que regulamentava o trabalho remoto (“home office”), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde. O magistrado destacou que os profissionais da saúde são indispensáveis nesse tipo de serviço público, sendo expressivo o número de enfermeiros do quadro funcional com mais de 60 anos de idade, totalizando 35% dos que prestam serviço ao Estado.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0022251-12.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Suspensa decisão que determinava o “home office” a servidores idosos do sistema prisional

O desembargador Cláudio Brandão de Oliveira suspendeu a decisão que obrigava a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (SEAP) a adotar o regime de trabalho remoto, via “home office”, aos inspetores com 60 anos ou mais. Em sua decisão, considerou o risco de colapso no sistema prisional. O desembargador ressaltou que a Administração Pública não está impedida de implantar regime especial para parte dos seus servidores.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0075913-82.2020.8.19.0001](#)

TJPR - Justiça autoriza servidora pública municipal a trabalhar remotamente Novo!

A Justiça do Paraná deferiu pedido de liminar em mandado de segurança e autorizou uma servidora pública do Município de Curitiba a trabalhar remotamente. A funcionária possui um quadro de hipertensão e obesidade, comprovado por laudo médico, e procurou a Justiça, após ter dois pedidos de afastamento negados administrativamente. Segundo o magistrado da 4ª Vara de Fazenda Pública, a condição de saúde da servidora atende aos critérios fixados no Decreto Municipal nº 430/2020, para concessão do regime de trabalho remoto.

[Leia a decisão](#)

[Leia a notícia](#)

Processo: 0001519-79.2020.8.16.0004

COMBATE À COVID E DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO

STF - Suspensa decisão que obrigou Piauí a adotar medidas que interferiam na estratégia de combate à Covid-19, no âmbito de dissídio coletivo de greve

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, acolheu pedido do Governo do Piauí para afastar decisão do Tribunal de Justiça que havia determinado a efetivação de uma série de medidas relacionadas à prevenção da Covid-19, no âmbito de um dissídio coletivo de greve já arquivado. O ministro destacou que não é admissível que uma decisão judicial substitua o critério de conveniência e oportunidade que rege a edição dos atos da Administração Pública. Toffoli enfatizou que a imposição de ordem contra o Poder Público contraria a orientação dada pelo STF sobre o tema, no sentido de que a celebração de convenções e acordos coletivos de trabalho é direito reservado exclusivamente aos trabalhadores da iniciativa privada. “A negociação coletiva demanda a existência de partes formalmente detentoras de ampla autonomia negocial, o que não se realiza no plano da relação estatutária”, concluiu o ministro.

[Leia a notícia](#)

Processo: [SL 1321](#)

SAÚDE

TJRJ - Justiça determina prazo para o Município de Duque de Caxias implantar novos leitos de hospital **Novo!**

O Estado do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias deverão implantar, na cidade da Baixada Fluminense, 73 novos leitos hospitalares até o dia 8 de junho, e outros 91 até o dia 21. Os prazos foram definidos pelo desembargador Wagner Cinelli, que considerou, na decisão, a alta taxa de mortalidade no município causada pela Covid-19. Em sua decisão, o magistrado confirmou a liminar concedida em primeira instância, modificando apenas os prazos que haviam sido estabelecidos pela juíza Amalia Regina Pinto, da 7ª Vara Cível de Duque de Caxias. A liminar determina a implantação e funcionamento dos leitos previstos no Plano Estadual de Emergência. O desembargador destacou que a hipótese é de descumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, de uma política pública por ele mesmo traçada para o enfrentamento da epidemia na Baixada Fluminense.

[Leia a notícia](#)

Processos: [0016635-90.2020.19.8.0021](#) e [0032981-82.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Desembargador mantém internação de paciente em hospital da rede particular, com obrigação de custeio pelo Estado e pelo Município do Rio **Novo!**

No âmbito de um agravo de instrumento, o desembargador Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto, da 16ª Câmara Cível, manteve, em decisão monocrática, sentença proferida em plantão judicial que responsabilizou o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro pelo custeio da internação de uma paciente em hospital da rede particular, até que haja vaga em hospital da rede pública, ou até o completo restabelecimento da paciente, portadora de Covid-19, em razão da verossimilhança do direito alegado e evidente o risco de dano, deferindo o efeito suspensivo tão somente para afastamento das astreintes. Segundo o magistrado, “não se pode admitir que, com base em

alegações genéricas quanto à existência de planos de ação, seja negada a tutela do direito à saúde de um paciente comprovadamente doente que necessita de internação em leito hospitalar com urgência, atestada pelo médico assistente, e não tem uma resposta efetiva da Administração.”

[Leia a decisão](#)

Processo: [0029230-87.2020.8.19.0000](#)

TJ RJ - Mantida decisão que deferiu tutela de urgência para internação de paciente em UTI sem limitação temporal **Novo!**

No âmbito de um agravo de instrumento, a desembargadora Maria Luiza de Freitas Carvalho, da 7ª Câmara Cível, indeferiu o efeito suspensivo requerido pelo Grupo Hospital do Rio de Janeiro LTDA. (Assim Saúde) e manteve a decisão de primeiro grau, que determinou a internação hospitalar da autora, ora agravada, em UTI, sem limitação temporal nas dependências do segundo réu, na qualidade de hospital credenciado, ou, na hipótese de não haver vaga, em qualquer outro hospital credenciado. De acordo com a magistrada, estão ausentes os requisitos do art. 995, parágrafo único, do CPC/2015, tendo sido comprovado pela autora, por meio do laudo médico, o diagnóstico de Covid-19.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0027503-93.2020-8.19.0000](#)

TJ RJ - Desembargador mantém decisão que autorizou tratamento quimioterápico fora da rede credenciada de operadora de plano de saúde **Novo!**

Em decisão monocrática, o desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo, da 6ª Câmara Cível, negou provimento ao agravo de instrumento interposto por operadora de plano de saúde, que pretendia a reforma da decisão agravada, a qual concedeu, parcialmente, tutela de urgência para determinar a realização de tratamento quimioterápico em clínica não credenciada, cabendo à agravada custear a diferença de valores, no que exceder os custos que a agravante teria, ao realizar o tratamento em clínica credenciada. Segundo o magistrado, trata-se de pessoa idosa, que estaria submetida a longa distância para realizar tratamento quimioterápico em clínica credenciada pela operadora do plano de saúde, aumentando-se ainda mais o risco, em virtude da pandemia da Covid-19. De acordo com o juiz, é dever da operadora de plano de saúde garantir o atendimento onde o usuário demandar, conforme dispõe o art. 2º da Resolução ANS nº 259/2011, e, não havendo rede credenciada para o atendimento da autora no município, impõe-se o dever da operadora de autorizar o atendimento fora de sua rede, nos termos do art. 4º, I, da Resolução ANS 259, com a redação que lhe foi dada pela Resolução ANS 268/2011.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0027362-74.2020.8.19.0000](#)

TJ RJ - Indeferido pedido de liminar que objetivava a transferência de paciente com suspeita de Covid-19, de UPA para hospital com UTI **Novo!**

A desembargadora Flávia Romano de Rezende indeferiu pedido de liminar em mandado de segurança, no qual o impetrante pretendia a transferência de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para um hospital com UTI,

que possuísse respirador para salvaguardar sua vida. Segundo a magistrada, o deferimento da medida liminar em mandado de segurança somente se justifica se, de forma cumulativa e concomitante, houver o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, ressaltando-se, ainda, que, nesse período excepcional e gravíssimo, deve o magistrado exercer com parcimônia sua intervenção, cabendo aos gestores públicos da área decidir sobre a utilização dos leitos e aparelhos respiratórios, inclusive leitos de hospitais particulares, sob pena de o Judiciário intervir sem os conhecimentos técnicos e fáticos necessários para tanto, e agravar ainda mais a situação, que, de acordo com a desembargadora, já é caótica.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0027745-52.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Desembargador concede liminar para determinar que doente diagnosticado com Covid-19 receba medicamento para controle de anemia Novo!

O desembargador Celso Silva Filho, da 23ª Câmara Cível, concedeu liminar em mandado de segurança, determinando ao Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro o fornecimento de medicamento para controle de anemia do impetrante, tendo em vista a gravidade de seu estado de saúde. Este informou que, para além das doenças que já o acometiam, foi diagnosticado como sendo portador do Coronavírus. Entendeu o magistrado estarem presentes os riscos de dano irreparável ou de difícil reparação, comprovada a necessidade dos medicamentos por meio de laudos médicos, e a incapacidade financeira do impetrante, justificando, assim, a concessão da medida em sede liminar. Segundo o desembargador, o direito à saúde é uma garantia fundamental, assegurada constitucionalmente, e os entes federativos possuem o dever de fornecer assistência médica aos que dela necessitem, na forma do disposto no art. 196 da Constituição Federal.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0029881-22.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Tribunal de Justiça do Rio estende para 20 dias prazo para disponibilização de leitos dos hospitais de campanha nas redes de saúde do estado

A 25ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ampliou para 20 dias o prazo para o Governo do Estado e o Município do Rio de Janeiro colocarem em operação todos os leitos livres dos hospitais de campanha, para atendimento imediato a pacientes com Covid-19. Os magistrados acompanharam, por unanimidade, o voto da relatora, a JDS desembargadora Isabela Pessanha Chagas, que, com base na Recomendação nº 66, de 13 de maio de 2020, do CNJ, entendeu demonstrados os requisitos necessários para concessão do efeito suspensivo, concedendo o prazo de 20 dias para o cumprimento da obrigação. Foi deferido, ainda, o efeito suspensivo às imposições de multas pessoais fixadas na decisão agravada. A magistrada ressaltou que, embora seja notório o atraso na disponibilização dos leitos para tratamento da Covid-19, não há omissão do Poder Público e nem o desatendimento dos infectados pelo vírus, havendo apenas uma acomodação dos recursos estruturais para o atendimento.

[Leia a decisão](#)

[Leia a decisão - recurso prejudicado](#)

Processo: [0029365-02.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Relator indefere pedido de liminar em Mandado de Segurança impetrado pelo SINDSPEF

O desembargador Sérgio Nogueira de Azeredo indeferiu pedido de liminar requerida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Efetivos de São Gonçalo (SINDSPEF), que pleiteava o fornecimento de todos os itens de proteção e insumos necessários à atuação dos servidores na prevenção e no combate da Covid-19; a realização de testes de detecção do coronavírus em todos os seus profissionais da área de saúde, bem como o afastamento de todos que tiverem resultado positivo. Solicitava-se, ainda, a permissão do sindicato para fiscalizar as condições de trabalho de seus servidores, em especial da área de saúde. O magistrado destacou em sua decisão haver poucos indícios de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, extraídos da prova pré-constituída, com o auxílio das alegações iniciais.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0024628-53.2020.8.19.0000](#)

TJPR - Juiz defere tutela antecipada para autorizar marido a acompanhar esposa no parto

O juiz Eric Scapim Cunha Brandão deferiu, parcialmente, a tutela antecipada para determinar que a Casa de Saúde Nossa Senhora do Carmo autorize a presença do marido no parto e pós-parto da autora. Na decisão, o magistrado condicionou a autorização à utilização dos equipamentos (EPIs) pelo acompanhante, à ausência de sintomas relativos à Covid-19, por parte do mesmo, e, quanto à demandada, autorizou a aferição de temperatura e teste rápido, bem como outras medidas que se fizerem necessárias, anteriormente ao ingresso do acompanhante nos locais do parto, registrando-se todas as medidas em relatório médico.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0011119-25.2020.8.19.0204](#)

STJ - Ministra extingue processo de paciente com suspeita de coronavírus que exigia tratamento com cloroquina

A ministra Assusete Magalhães extinguiu mandado de segurança no qual a família de um paciente internado no Rio de Janeiro, com quadro condizente com infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), buscava ter direito a tratamento imediato com o uso de cloroquina ou hidroxicloroquina. O mandado de segurança foi impetrado contra o ministro da Saúde.

[Leia a notícia](#)

Processo: [MS 26.024](#)

TJPR - Hospital público proibiu a presença de acompanhante a gestante durante o parto

O juiz da Vara de Fazenda Pública de Paranaguá deferiu o pedido feito por uma gestante, determinando que o hospital autorizasse a presença de um acompanhante sem qualquer sintoma gripal ou de infecção respiratória. Ressaltou que o hospital, ao proibir a presença do acompanhante, criou uma “restrição que viola direitos da mulher, sem que haja respaldo das autoridades públicas e sanitárias para tanto”. A decisão foi fundamentada na [Lei do Acompanhante \(11.108/2005\)](#), e em recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde.

[Leia a notícia](#)

Processo: 0011367-06.2020.8.16.0129

TJMT - Justiça garante um terço da frota dos ônibus de Cuiabá para atender profissionais da saúde

O juiz da Primeira Vara Especializada de Fazenda Pública determinou a suspensão parcial do Decreto nº 7.849/2020, a fim de que um terço da frota de ônibus municipal atenda, exclusivamente, profissionais da saúde, pública ou privada, mediante identificação. A decisão ainda exige que sejam observadas as seguintes condições: capacidade máxima de passageiros, esterilização diária dos veículos e disponibilização de álcool em gel aos usuários. Afirmou que, embora a situação de pandemia do coronavírus demande medidas enérgicas, os serviços essenciais precisam ser mantidos. Principalmente para essa parcela da população que integra áreas da saúde pública e privada, que neste momento exerce um grande esforço em prol da coletividade.

[Leia a notícia](#)

Processo: 1013503-67.2020.8.11.0041

REPASSE DE RECURSOS

TJSC - Suspensa decisão que faria município transferir R\$ 21 milhões para autarquia

O 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina deferiu pedido de suspensão de sentença, formulado pela prefeitura de Itajaí, para desobrigar o ente público de transferir R\$ 21 milhões em favor do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura (SEMASA). O Executivo local enfatizou que a pandemia do coronavírus está a exigir considerável aporte de recursos, sobretudo pela situação financeira vivenciada pelo município num momento de quase paralisação das atividades econômicas. O desembargador João Henrique Blas, ao analisar a matéria, interpretou existir de forma concomitante o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* para atender ao pleito.

[Leia a notícia](#)

Processo: 4003130-86.2020.8.24.0000

TJRJ - Mantida decisão liminar de suspensão de repasses financeiros à FETRANSPOR

O desembargador Camilo Rulière manteve decisão de suspensão dos repasses de recursos financeiros pelo Estado do Rio, ou por qualquer de suas secretarias ou autarquias, a título de custeio de gratuidades do vale-educação ou vale social decorrente, até a realização de nova revisão tarifária. O magistrado, embora reconhecendo os efeitos econômicos causados pela Covid-19, que restringem a livre locomoção, negou o pedido, considerando que os fatos narrados na Ação Civil Pública são graves e, ao menos em tese, causadores de vultoso dano ao erário.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0019622-65.2020.8.19.0000](#)

PROIBIÇÃO DE CORTE DE SERVIÇOS POR INADIMPLÊNCIA

TJSP - Empresa de cinema não sofrerá corte de energia por falta de pagamento **Novo!**

O juiz Rilton José Domingues, da 2ª Vara Cível da Comarca de Limeira, concedeu liminar para que a concessionária

Elektro Eletricidade e Serviços mantenha o fornecimento de energia à Empresa Centerplex de Cinemas, sem que o atraso no pagamento das contas gere corte ou protesto do débito, enquanto o estabelecimento estiver fechado por conta da Covid-19. O magistrado considerou o perigo de dano e o impacto na economia, ocasionados pela paralisação de atividades produtivas e de serviços, provocada pela pandemia.

[Leia a notícia](#)

Processo: [1004889-92.2020.8.26.0320](#)

STF/TJRJ - [Contestada lei do RJ que impede corte de luz por inadimplência](#)

A Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE) questiona os dispositivos da Lei Estadual nº 8.769/2020, do Rio de Janeiro, que impedem a interrupção do serviço de distribuição de energia elétrica, em razão da inadimplência durante o período de pandemia da Covid-19. A matéria é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.376, distribuída ao ministro Luiz Fux.

[Despacho](#)

Processo: [ADI 6.376](#)

STF - [Ministro julga inviável ação contra programa de renegociação de dívidas durante a pandemia](#)

O ministro Marco Aurélio negou seguimento à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.368, ajuizada pela Confederação Nacional do Turismo (CNTUR), contra trechos da resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN) que institui programa especial de renegociação de dívidas, em decorrência dos efeitos econômicos da pandemia do novo coronavírus. Para o ministro, é impertinente a utilização de ADI com o intuito de dirimir controvérsia atinente a circunstâncias que podem ser individualizáveis.

[Leia a notícia](#)

Processo: [ADI 6.368](#)

Notícia relacionada: [Setor de turismo contesta resolução do BACEN que limita renegociação de dívidas durante a pandemia](#)

SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE TARIFAS

TJRJ - [Ação popular proposta para pleitear a vedação de pedágio da Linha Amarela é indeferida](#)

A juíza da 5ª Vara de Fazenda Pública, Ana Cecilia Argueso Gomes de Almeida, em sua decisão de indeferimento da liminar, afirmou que não há, como aventado pelo autor, qualquer violação aos princípios da legalidade ou da isonomia na não interrupção da aludida cobrança, como medida de enfrentamento da crise na saúde pública, não estando evidenciada a probabilidade do direito alegado. Ressaltou que não cabe ao Poder Judiciário imiscuir-se no mérito da tomada de decisões estratégicas, as quais cabem, única e exclusivamente, ao Poder Executivo, no tocante ao enfrentamento da crise sanitária e socioeconômica relacionada à Covid-19.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0076129-43.2020.8.19.0001](#)

SUSPENSÃO DO DIREITO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO **Novo!**

TJRJ - Indeferido pedido de tutela de urgência que pleiteava a retirada da anotação de suspensão da CNH, até que o DETRAN retomasse suas atividades regularmente **Novo!**

No âmbito de um agravo de instrumento, o desembargador Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho, da 2ª Câmara Cível, indeferiu tutela provisória, em que pretendia o agravante a retirada da anotação da penalidade de suspensão de sua CNH para conduzir veículo permitido para a categoria “B”. Sustentou o agravante a necessidade de sua carteira, para exercer sua atividade profissional, vencida em dezembro de 2019, da qual advém seu sustento e o de sua família, sendo que, reprovado em exame teórico em março de 2020, ficou impossibilitado de refazê-lo, pois o DETRAN fechou, em razão da pandemia. Citou a Deliberação nº 185/2020, do CONTRAN, que permitiu que condutores pudessem dirigir com habilitação vencida. De acordo com o magistrado, não foi constatada a probabilidade do direito do recorrente, uma vez que, aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir, por infração ao art. 210 do CTB, o mesmo se submeteu a exame teórico ao final do curso de reciclagem, tendo sido reprovado, não cumprindo, assim, requisito exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O desembargador ressaltou, ainda, que a interrupção, por tempo indeterminado, para que o condutor pudesse dirigir veículo com CNH vencida, se deu a partir de 19.02.2020 (art. 5º, III, da Deliberação nº 185/2020 do CONTRAN), o que não é o caso do recorrente, cuja CNH venceu em dezembro de 2019”.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0028445-28.2020.8.19.0000](#)

ANO LETIVO E ATIVIDADES EDUCACIONAIS

TJRJ - Pedido de tutela de urgência é indeferido em Ação Civil Pública, na qual o MP impugna o cômputo de atividades educacionais realizadas por meio de plataformas digitais, no período da pandemia

A juíza Regina Chuquer, da 6ª Vara de Fazenda Pública, indeferiu pedido de tutela de urgência em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, em razão da ausência de demonstração do perigo de dano irreparável. O Ministério Público ajuizou ação, requerendo, em tutela de urgência, que o Estado do Rio de Janeiro se abstenha de computar as atividades educacionais realizadas por meio de plataformas digitais, durante o período da pandemia ocasionada pelo coronavírus, para que sejam consideradas apenas atividades complementares, até que o Conselho Estadual de Ação Pedagógica apresente um Plano de Trabalho.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0071477-80.2020.8.19.0001](#)

TJRJ - Indeferido pedido de tutela de urgência em Ação Civil Pública, na qual o SEPE questiona deliberação do Conselho Estadual de Educação sobre atividades escolares não presenciais

A juíza da 6ª Vara de Fazenda Pública indeferiu pedido de tutela de urgência em Ação Civil Pública proposta pelo Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro (SEPE-RJ), em razão da ausência de demonstração do perigo de dano irreparável. Alegou o Sindicato que a deliberação do Conselho Estadual de Educação desrespeitaria o isolamento social previsto pelos profissionais de saúde para o combate e a prevenção ao coronavírus, por estabelecer

atividades escolares não presenciais, em sistema de “home office”. Para tanto, argumentou-se que os alunos e profissionais da educação seriam incentivados a quebrar o isolamento domiciliar, caso não tivessem condições técnicas para interação no ambiente virtual.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0081795-25.2020.8.19.0001](#)

TJPI - Magistrada autoriza colação de grau antecipada a estudantes de Medicina da UESPI, objetivando auxiliar na contenção da Covid-19

Com o intuito de resguardar o interesse público na contenção da doença Covid-19, em especial no cenário atual de crise da saúde pública, em que se faz necessária a contratação de mais profissionais da área, a juíza da 2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da comarca de Teresina concedeu o direito a 19 estudantes do 12º período do curso de Medicina da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), de realizarem sua colação de grau antecipada, com consequente expedição do diploma de conclusão do curso.

[Leia a decisão](#)

Processo: 0807657-52.2020.8.18.0140

OBRIGATORIEDADE DE ALIMENTAÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL **Novo!**

TJRJ - Justiça assegura direito à alimentação de alunos da rede pública do Município de São Pedro da Aldeia, durante o período de suspensão das aulas **Novo!**

O desembargador Marcelo Lima Buhatem, da Vigésima Segunda Câmara Cível, no âmbito de um agravo de instrumento, deferiu, parcialmente, o efeito suspensivo ativo para determinar ao Município de São Pedro da Aldeia o fornecimento de alimentação aos alunos da rede pública que tiveram as aulas suspensas, em virtude da pandemia provocada pelo novo coronavírus. Entende o magistrado que a ausência ou insuficiência de alimentação saudável prejudicaria gravemente o desenvolvimento das crianças, não podendo se esperar, portanto, uma chancela judicial tardia, e atendendo-se, assim, aos princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente, previstos na legislação especial infanto-juvenil.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0030062-23.2020.8.19.0000](#)

CONCURSOS PÚBLICOS

TJRJ - Negado pedido de tutela de urgência que pretendia realização imediata de concurso público para profissionais da educação

O juiz Diego Fernandes Silva Santos, da 1ª Vara de Seropédica, indeferiu pedido de tutela de urgência na Ação Civil Pública em que o MP pretendia compelir o município a realizar concurso público para a contratação de profissionais da educação. O magistrado ressaltou, em sua decisão, que a medida importaria em deslocamento de receitas e

enfraquecimento dos caixas do município no combate à Covid-19, cofres esses já comprometidos pelas recentes enchentes que ocorreram no início do mês de março de 2020, e causaram diversos estragos.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0000528-94.2020.8.19.0077](#)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

STJ/TJRJ - Presidente do STJ nega pedido do Município de Itatiaia (RJ) para continuar licitação de serviço de limpeza

O município de Itatiaia teve negado, pelo ministro João Otávio de Noronha, presidente do Superior Tribunal de Justiça, um pedido para liberação de processo licitatório destinado à contratação de empresa para o serviço de limpeza urbana. A licitação está suspensa por liminar da Justiça do Rio de Janeiro. Ao analisar o pedido do município, o presidente do STJ não verificou potencial risco à saúde, à ordem ou à segurança públicas, que justificasse afastar os efeitos da decisão contestada. O ministro afirmou que: “A invocação da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) é indevida, e esta não impede, como se disse, a utilização de instrumentos administrativos próprios e adequados, mesmo que em caráter temporário e emergencial”.

[Leia a notícia](#)

Processo: [SS 3.213](#)

Processo TJRJ: [0064432-25.2020.8.19.0001](#)

[Leia a decisão](#)

ADEQUAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA AO NOVO CORONAVÍRUS

TJRJ - Defensoria propõe ação para que o município de Rio das Ostras atualize e implemente o “Plano Municipal de Contingência”, conforme as diretrizes de plano nacional de combate à Covid-19

A Defensoria Pública ajuizou Ação Civil Pública em face do Município de Rio das Ostras, com pedido de tutela de urgência para que este atualize e implemente o “Plano Municipal de Contingência”, de forma a atender as diretrizes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus. O pedido de tutela de urgência foi indeferido pelo juiz Henrique Assumpção Rodrigues de Almeida, por haver entendido o Juízo não ser lícito desprezar a importância conferida à autoridade local e à mecânica de planejamento imposta pela legislação de regência do município e, reflexamente, pela Constituição, obrigando a prefeitura a acatar as diretrizes ditadas pela União, *ipsis litteris*, impondo-se, indevidamente, ao Chefe do Executivo municipal o papel de mero executor da política sanitária de combate ao vírus, que a Defensoria Pública entende a mais apropriada.

Processo TJRJ: [0022467-70.2020.8.19.0000](#). Antecipação de tutela recursal indeferida. Posteriormente, a decisão foi reconsiderada, com o deferimento parcial da tutela recursal para: a) determinar ao município a adequação do Plano Municipal de Contingência ao Novo Coronavírus; b) determinar a implementação do Plano Municipal de Contingência, elaborado nos termos anteriores; c) fixar multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento.

REALIZAÇÃO DE OBRA **Novo!**

TJSC - Justiça catarinense afasta obrigação do Estado de realizar obras em escola pública **Novo!**

O desembargador Henry Goy Petry Junior concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento proposto pelo Estado de Santa Catarina, objetivando afastar a obrigação de realização de obras, para fins de adequação da Escola Estadual de Educação Básica Titolívio Venâncio Rosa às exigências do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil e da Vigilância Sanitária. Segundo o magistrado, não se mostrava prudente a manutenção de um prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da referida obrigação, que abarcava, inclusive, a construção de novas salas de aula (em números suficientes para atender a demanda de alunos) e de uma biblioteca. Em sua decisão, o desembargador ressaltou a ausência de perigo de dano reverso, na medida em que, por força do Decreto Estadual nº 587/2020, estão suspensas, por tempo indeterminado, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal.

[Leia a decisão](#)

Processo nº 5010132-90.2020.8.24.0000

DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

ADOÇÃO

STJ - Em meio à pandemia, ministro determina que bebê saia de abrigo e fique com casal interessado na adoção

Em razão dos perigos decorrentes da epidemia do novo coronavírus (Covid-19), e como forma de proteger o melhor interesse da criança, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Villas Bôas Cueva, deferiu pedido de liminar para que um bebê de oito meses de idade seja retirado do abrigo e devolvido a um casal que busca regularizar a sua adoção.

[Leia a notícia](#)

DIREITO TRIBUTÁRIO

STJ - Ministra nega substituição de depósito judicial tributário por seguro-garantia, em razão da Covid-19 **Novo!**

A ministra Assusete Magalhães indeferiu pedido de tutela provisória de urgência, no qual a Telefônica Brasil S.A., alegando dificuldades econômicas geradas pela pandemia do coronavírus, buscava a substituição de depósito judicial pela contratação de seguro-garantia, em ação relativa à validade de créditos tributários. Para a ministra, além de haver impedimento legal para a substituição automática dos depósitos judiciais tributários, a eventual autorização de levantamento do montante depositado poderia prejudicar o direito do Fisco ao recebimento dos valores e, conseqüentemente, limitar a quantidade de recursos disponíveis, para que o poder público possa implementar ações contra a Covid-19.

[Leia a notícia](#)

Processo: [TP 2700](#)

TJRJ - Desembargadora indefere pedido de liminar para postergar o vencimento do recolhimento de ICMS por 90 dias, solicitado por cervejarias em razão da pandemia do coronavírus **Novo!**

No âmbito de um agravo de instrumento, a desembargadora Mônica Maria Costa, da 8ª Câmara Cível, indeferiu a tutela de urgência requerida por quatro cervejarias que pleiteavam postergar, por 90 dias, o vencimento do recolhimento de ICMS, alegando redução drástica em seus faturamentos com a diminuição da capacidade financeira em honrar tributos, sem prejuízo da manutenção das atividades e dos empregos, após as medidas de restrição adotadas pelo Estado, em decorrência da pandemia de Covid-19, com o fechamento de estabelecimentos como bares e restaurantes, principais mercados consumidores dos produtos fabricados pelas agravantes. De acordo com a magistrada, a moratória se destina a situações excepcionais que impeçam ou dificultem o pagamento da obrigação tributária. No entanto, conforme disciplina o Código Tributário Nacional, dependeria necessariamente de lei, e a sua concessão, em caráter individual, sem qualquer lei concessiva ou autorizadora nesse sentido, importaria em violação à norma legal, tendo em vista que se trata de providência que compete ao Poder Legislativo, juntamente com o Poder Executivo.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0029202-22.2020.8.9.0000](#)

TRF - Desembargador federal nega pedido de prorrogação dos vencimentos de tributos federais e parcelamentos fiscais a serem pagos pela Casa & Vídeo **Novo!**

O desembargador federal Marcus Abraham julgou um agravo de instrumento, mantendo a decisão proferida em 1ª Instância, que, no âmbito de um mandado de segurança, indeferiu pedido de liminar, mediante o qual a impetrante pretendia obter a prorrogação do vencimento de suas obrigações tributárias, inclusive de seus parcelamentos fiscais. De acordo com o magistrado, as autoridades vêm atuando no sentido de mitigar os impactos decorrentes do cenário atual, cabendo ao Judiciário avaliar as situações excepcionais que ensejam intervenção. O desembargador acrescentou, ainda, que, questões sobre o cumprimento de obrigações acessórias, bem como prazos de vencimentos, podem até ser apreciados pelo Judiciário, porém não podem ser efetuados de forma genérica para todas as empresas, sob pena de cessar por completo a arrecadação, havendo necessidade de demonstração efetiva do abalo financeiro, com risco concreto à subsistência da empresa, à manutenção de empregos, dentre outras provas, o que não restou comprovado nos autos.

[Leia a decisão](#)

Processo: 5003-11.2020.4.02.0000/RJ

TJRS - Negado pedido de moratória do IPVA durante pandemia **Novo!**

A juíza de Direito Aline Ecker Rissato, da Comarca de Gramado, indeferiu pedido liminar de suspensão do pagamento de tributos – IPVA, seguro obrigatório e licenciamento do veículo – durante cinco meses, impetrado pelo proprietário de uma motocicleta. Para a magistrada, “o assunto é recente e suscita divergências, mas o STF, porém, ainda que em caráter precário, já se manifestou pela impossibilidade de determinar a suspensão do pagamento de tributos”.

[Leia a notícia](#)

Processo: [9000498-71.2020.8.21.0101](#)

TJRJ - Justiça defere pedido de liminar para empresa adiar pagamentos de tributos estaduais

Considerando a excepcionalidade e o caos econômico ocasionados pela Covid-19, o desembargador Benedicto Abicair revogou decisão anterior e deferiu, parcialmente, pedido de liminar em favor de empresas do grupo Tora, determinando diferir as obrigações principais e acessórias dos tributos estaduais devidos, até o julgamento do mérito ou reapreciação da medida.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0019824-42.2020.8.19.0000](#)

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

HABEAS CORPUS

TJRJ - Desembargadora indefere pedido de habeas corpus que requeria a nulidade de prisão, baseado na ausência da audiência de custódia e da juntada de exames de corpo de delito

A desembargadora Adriana Lopes Moutinho Daudt d'Oliveira indeferiu pedido de habeas corpus, baseado na ausência da audiência de custódia e da juntada de exames de corpo de delito, considerando que não foi demonstrada a ilegalidade da situação, uma vez que, de forma excepcional, em razão da pandemia de Covid-19, por determinação da Alta Administração do TJRJ e, amparada na Recomendação nº 62 do CNJ, não estão sendo realizadas as audiências de custódia. Quanto à ausência da juntada de exames de corpo de delito, a magistrada ressaltou que “a ausência do laudo no momento da análise do Flagrante não inviabiliza a verificação das circunstâncias da prisão e da sua regularidade, sendo certo que, mesmo na hipótese de eventual agressão cometida por policiais, por si só, não afasta a regularidade da prisão em flagrante, devendo-se adotar, em casos como tal, as medidas cabíveis relativamente aos agressores”.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0024241-38.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Deferida liminar em habeas corpus, consideradas as condições pessoais favoráveis dos réus

O desembargador Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira deferiu liminar aos réus, concedendo liberdade provisória, por entender não ter havido fundamentação que justificasse a permanência do encarceramento dos pacientes, considerando-se as condições pessoais e primariedade, firmado o compromisso de comparecerem, em Juízo, periodicamente.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0024240-53.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Pedido de liminar que requereu o reexame da prisão cautelar, em face da Covid-19, é indeferido

O desembargador Marcus Henrique Pinto Basilio indeferiu pedido de liminar que requereu o reexame da prisão cautelar, em decorrência da pandemia da Covid-19. Em sua decisão, o magistrado considerou que, embora a

Resolução nº 62 do CNJ recomende o reexame das prisões decorrentes de crimes sem violência ou grave ameaça, não foi determinada a soltura ou a substituição automática da prisão por cautelares diversas, nem a conversão em prisão domiciliar. Por outro lado, os crimes imputados ao paciente são de extrema gravidade. Segundo o desembargador, cabe inicialmente ao juiz de primeiro grau observar os termos da recomendação, e se manifestar previamente sobre o quadro de saúde do paciente.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0024187-72.2020.8.19.0000](#)

STJ - [Recomendação nº 62 do CNJ também se aplica a presos fora do grupo de risco da pandemia](#)

Com base na Recomendação nº 62/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre medidas de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid-19), o ministro Sebastião Reis Júnior deferiu liminar para conceder prisão domiciliar a uma sentenciada de 23 anos e sem doenças crônicas. Para o relator, embora a detenta esteja fora do grupo de risco da doença, sua situação se enquadra nas disposições da recomendação do CNJ.

[Leia a decisão](#)

Processo: [HC 570608](#)

STJ - [Réu acusado por roubo de ouro em Guarulhos vai para prisão domiciliar, em razão do risco à saúde](#)

Em razão de um câncer avançado e do risco mais alto de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), o ministro Sebastião Reis Júnior concedeu habeas corpus para colocar em prisão domiciliar um dos responsáveis pelo roubo de 718 quilos de ouro no aeroporto de Guarulhos (SP), em julho de 2019. O acusado está em prisão preventiva desde novembro.

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 568211](#)

STJ - [Indeferido pedido de liminar que pleiteava progressão antecipada aos presos do semiaberto em Florianópolis](#)

O ministro Reynaldo Soares da Fonseca indeferiu um pedido de liminar, para que fosse antecipada a concessão do regime aberto a todos os presos de Florianópolis que cumprissem a pena no semiaberto e estivessem para atingir o prazo de progressão nos próximos seis meses, como forma de protegê-los do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19). Ele destacou que a liminar pretendida é de natureza satisfativa, “praticamente confundindo-se com o próprio mérito da impetração, o qual deverá ser analisado em momento oportuno, por ocasião do julgamento definitivo do habeas corpus”.

[Leia a decisão do processo: HC 567.408](#)

STJ - [Negado pedido da OAB para colocar presos do regime semiaberto em prisão domiciliar no ES](#)

A ministra Laurita Vaz indeferiu habeas corpus coletivo impetrado pela seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no

Espírito Santo, para que fossem colocadas em prisão domiciliar todas as pessoas que estivessem cumprindo pena em regime semiaberto e se enquadrassem no grupo de risco do novo coronavírus (Covid-19). Laurita Vaz destacou que o mérito do habeas corpus anterior ainda será analisado pelo TJES, e que não há nenhuma anomalia a ser corrigida na decisão sobre a liminar.

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 574447](#)

TJRJ - Habeas Corpus requerendo a revogação ou relaxamento da prisão da Paciente, em razão do coronavírus, é negado

O JDS. Desembargador Fábio Uchôa Pinto de Miranda Montenegro indeferiu habeas corpus impetrado em favor de ré incurso na prática de roubo, considerando o grau de violência na prática do crime, e por não estar evidenciado que a Paciente precise sair da unidade prisional para resguardar sua saúde, em razão do coronavírus, ou para cuidar de filho menor.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0022354-19.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Desembargadora indefere habeas corpus que requeria prisão domiciliar, baseado na Recomendação nº 62/2020, do CNJ

A Desembargadora Denise Vaccari Machado Paes indeferiu Habeas Corpus impetrado em favor de preso que requereu prisão domiciliar, considerando que se trata de condenado definitivamente a 6 anos, 6 meses e 12 dias de reclusão, não alcançando, portanto, lapso temporal para o regime aberto, e ainda por não existir comprovação de diagnóstico suspeito ou confirmado de Covid-19.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0022327-36.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Habeas Corpus requerendo o relaxamento da prisão preventiva de Paciente, alegando excesso de prazo e necessidade de liberação, em face da Covid-19, é indeferido

A Terceira Câmara Criminal denegou, por unanimidade, a ordem em habeas corpus impetrado para relaxamento de prisão preventiva de acusada de crime de tráfico. O desembargador relator Carlos Eduardo Roboredo fundamentou sua decisão, considerando não existir excesso de prazo e não ter ficado comprovada a impossibilidade de a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (SEAP) gerir a situação de crise ocasionada pela Covid-19, não havendo constrangimento ilegal a ser reparado.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0012805-82.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - VEP prorroga até o dia 15 de junho a permanência em casa de presos em regime aberto, semiaberto e condicional, em razão da pandemia

A Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro prorrogou até o dia 15 de junho a

autorização para que os apenados do sistema prisional do Estado com direito a saída extramuros, nas modalidades visita periódica ao lar e trabalho externo, permaneçam em suas residências. O prazo para permanência em casa desses apenados se encerraria no dia 15 de maio. O juiz Rafael Estrela, titular da VEP, decidiu pela prorrogação, avaliando o agravamento das condições sanitárias e de saúde pública, em razão da pandemia do novo coronavírus, causador da doença Covid-19.

[Leia a notícia](#)

TJRJ - Revogada liminar que entendia como constrangimento ilegal a manutenção de prisões de todas as pessoas idosas pelos Juízos criminais

A desembargadora Katia Amaral revogou a liminar concedida em plantão judiciário, por não terem sido apontadas quaisquer situações de ilegalidade, nem indicados atos coatores perpetrados por algum Juízo criminal.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0016751-62.2020.8.19.0000](#)

Notícia relacionada: [STJ restabelece prazo de 10 dias para Justiça do Rio reavaliar prisão provisória de idosos](#)

SALVO-CONDUTO

STJ - Ministro rejeita medida contra isolamento em Pernambuco

Em um habeas corpus coletivo submetido ao STJ, a deputada estadual Erica Clarissa Borba Cordeiro de Moura (PSC) pretendia a concessão de salvo-conduto, para que os cidadãos de Pernambuco pudessem circular livremente, a despeito do Decreto Estadual 49.017/2020, que intensificou as medidas de restrição à movimentação de pessoas, com o objetivo de combater a pandemia do novo coronavírus. Ao indeferir o pedido, o ministro Rogério Schietti afirmou que o habeas corpus “não é cabível contra ato de caráter normativo, para discussão de lei em tese e situações gerais e abstratas, nem é sucedâneo de ação direta de inconstitucionalidade, sob pena de grave deformação do instituto e inaceitável desvio de sua função”. O ministro considerou, ainda, que parlamentar estadual não tem legitimidade processual para representar os interesses coletivos dos supostos beneficiários do habeas corpus.

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 580653](#)

STJ - Advogado não consegue salvo-conduto contra medidas de isolamento social em Fortaleza

A ministra Laurita Vaz entendeu não ser possível o julgamento de habeas corpus, por meio do qual um advogado buscava a concessão de salvo-conduto, diante da instituição de medidas rígidas de isolamento social em Fortaleza, em virtude da pandemia do novo coronavírus. Segundo a ministra, o habeas corpus não pode ser usado para a impugnação abstrata de um ato normativo – no caso, o Decreto Estadual 33.574/2020, que implementou as medidas de restrição à circulação de pessoas.

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 579472](#)

STJ - Ministra nega salvo-conduto a aposentada que desejava evitar prisão por violação do isolamento em SP

A ministra do STJ, Laurita Vaz, negou a expedição de salvo-conduto para assegurar a uma aposentada o direito de se locomover livremente, sem o risco de ser presa ou sofrer qualquer restrição por violar medidas de isolamento social, impostas pelo governo de São Paulo, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 573208](#)

STJ/TJRJ - STJ nega pedido de salvo-conduto para que cidadãos do Rio transitem livremente por ruas e praias

O ministro Jorge Mussi indeferiu habeas corpus impetrado pelo deputado estadual Alexandre Teixeira de Freitas (NOVO) em favor de todos os cidadãos flagrados transitando pelas vias públicas e praias do estado do Rio de Janeiro. O parlamentar pretendia que os agentes públicos fossem impedidos de abordar, deter ou processar as pessoas encontradas circulando nesses espaços, e que não estivessem contaminadas pelo novo coronavírus. Ao indeferir o pedido, o ministro Jorge Mussi afirmou que, de acordo com a jurisprudência do STJ e do STF, não é cabível a impetração de habeas corpus contra ato normativo em tese – no caso, o Decreto 47.006/2020, questionado pelo deputado estadual, e em favor de pessoas não identificadas.

[Leia a notícia](#)

Processo: [HC 572269](#)

AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

TJRJ - Justiça nega pedido de liminar da Defensoria Pública e confirma audiência de adolescente por videoconferência

O desembargador Joaquim Domingos de Almeida Neto, da 7ª Câmara Criminal, negou o pedido de liminar ajuizado pela Defensoria Pública, para impedir a realização de audiência por videoconferência, pela Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de São Gonçalo. Na decisão, o desembargador entendeu que o pedido de liminar tinha como objetivo a determinação ao juiz da Vara da Infância a realização de ato presencial, o que significaria colidir com a orientação geral de saúde pública de confinamento e distanciamento social.

[Leia a notícia](#)

DIREITO EMPRESARIAL

TJSP - Negada suspensão de pagamentos a credores trabalhistas e serviços essenciais de empresa em recuperação judicial

O desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, negou, pedido de empresa em recuperação judicial que pretendia, devido à pandemia

do novo Coronavírus, obter a suspensão do pagamento dos credores trabalhistas e de serviços essenciais (como água, energia elétrica, internet, telefonia e gás natural), bem como reduzir a 10% o pagamento dos credores colaboradores.

Agravo de Instrumento nº 2067546-43.2020.8.26.0000

TJSP - Justiça aceita pedido para levantamento de depósito elisivo

O desembargador Cesar Ciampolini, integrante da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, aceitou o pedido de fabricante de veículos, para que seja realizado o levantamento de depósito elisivo feito a ex-fornecedora. A empresa alegou necessidade, em razão da Covid-19. De acordo com os autos, no processo de falência requerido pela fornecedora, a empresa afirmou ser credora de dívida, por venda de equipamentos automotivos para a fabricante.

[Leia a notícia](#)

Processo: 1028183-62.2016.8.26.0564

TJSP - Justiça concede parcelamento de dívida, em razão da pandemia

O TJSP atendeu, parcialmente, a pedido de empresária que, devido à crise causada pela Covid-19, solicitava a suspensão temporária dos pagamentos de parcelas referentes à participação societária que adquiriu. O magistrado determinou que o valor total das parcelas de abril, maio e junho seja pago em 10 prestações mensais, com o primeiro vencimento em 15 dias após a publicação da decisão. “É o caso, efetivamente, de aplicação da teoria da imprevisão”, ressaltou o desembargador.

[Leia a notícia](#)

Processo nº 2061905-74.2020.8.26.0000

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

PENHORA ON-LINE

TRF2 - Magistrado suspende penhora on-line, devido à Covid-19

Diante dos relevantes impactos econômicos decorrentes das medidas adotadas pelo governo para a contenção da pandemia do coronavírus, o juiz da 2ª Vara Cível da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro suspendeu, temporariamente, a utilização do sistema BacenJud. Com isso, segundo o magistrado, a impenhorabilidade de verbas poderá ser aferida previamente à constrição judicial, evitando-se submeter pessoas economicamente fragilizadas ao bloqueio de numerário de natureza alimentar.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0014204-89.2014.4.02.5101/RJ](#)

COMPETÊNCIA

STJ - Reconhecida competência do STF para julgar pedido de suspensão contra fornecimento de merenda escolar para alunos de município fluminense **Novo!**

Pelo caráter eminentemente constitucional da controvérsia, o presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, não conheceu de um pedido do município de São Pedro da Aldeia (RJ), para suspender decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que determinou o fornecimento de alimentação aos alunos da rede pública, durante o período de suspensão das aulas, em virtude da pandemia do coronavírus. O ministro explicou que a demanda se refere à aplicação do princípio da dignidade humana, à luz da garantia do direito social à alimentação, “questão com expresse fundamento na Constituição Federal”, inviabilizando, assim, a análise do pedido pelo STJ, cabendo, portanto, ao STF, esse tipo de análise.

[Leia a notícia](#)

Processo: [SLS 2727](#)

STJ - Justiça Federal no domicílio do aluno vai julgar mandado de segurança que pede antecipação do diploma

Caberá à Justiça Federal, no estado de domicílio de um estudante, analisar mandado de segurança impetrado após a instituição privada de ensino superior ter negado a expedição antecipada de seu diploma. O conflito se deu entre a 34ª Vara Federal de Pernambuco, local de domicílio do autor, e o Juízo da 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro, local em que a autoridade impetrada – o reitor da Estácio de Sá – exerce suas funções. O ministro Sérgio Kukina, relator do conflito de competência no STJ, afirmou que a jurisprudência da Corte reconhece a possibilidade de o mandado de segurança ser impetrado no foro de domicílio do impetrante, quando referente a ato de autoridade integrante da Administração Pública federal. Lembrou, ainda, que o reitor de instituição privada de ensino superior atua por delegação da União ao expedir o diploma, razão pela qual esse ato se encontra sujeito à jurisdição federal.

[Leia a notícia](#)

Processo: [CC 172020](#)

TJRJ - Revisional do valor do aluguel revela complexidade incompatível com o procedimento dos Juizados

Em ação revisional de contrato de locação de imóvel não residencial proposta em JEC, alega o autor (pessoa física) ser locatário do imóvel onde funciona clínica de fisioterapia e onde desempenha a sua atividade profissional. Sustenta que o Decreto 6.214/2020, do Município de Cabo Frio/RJ, determinou o fechamento de estabelecimentos não essenciais, como as clínicas de fisioterapia. Diz que, por isso, seu negócio está com fluxo de caixa zerado, tornando impossível honrar suas dívidas. Pretende, assim, que, enquanto durarem os esforços de isolamento social, a contraprestação referente ao aluguel do imóvel seja limitada a 30% do valor pactuado. A decisão considerou que, diante das diversas circunstâncias que interferem na composição do valor do aluguel e nas obrigações das partes contratantes, a serem aferidas no caso concreto e consideradas para a intervenção judicial no contrato, a pretensão revisional do valor do aluguel revela complexidade fática incompatível com o procedimento simplificado

e concentrado da Lei 9.099/1995. Foi, portanto, extinto o processo, sem análise do mérito. Sentença prolatada em 23.04.2020 pelo juiz Fabio Costa Soares.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0012066-76.2020.8.19.0011](#)

CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

TJRJ - Decisão determina que empresa PROLAGOS providencie cadastro para recebimento de citações e intimações eletrônicas

O Juiz Fabio Costa Soares, titular do I Juizado Especial Cível/Fazendário de Cabo Frio, determinou que a empresa de saneamento básico PROLAGOS providencie cadastro para recebimento de citações e intimações em autos de processos eletrônicos no SISTCADPJ - Cadastro de Pessoas Jurídicas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, considerando determinação legal do Código de Processo Civil, e em razão da pandemia causadora da Covid-19, que acentuou a necessidade da prática de atos processuais por meio eletrônico.

[Leia a Decisão](#)

Processo: [0005212-66.2020.8.19.0011](#)

CONTRATOS

TJRJ - Mantida decisão que indeferiu pedido de redução de aluguel de posto de gasolina

O desembargador Luiz Fernando de Andrade Pinto manteve decisão de Primeira Instância que indeferiu pedido de antecipação de tutela para reduzir o aluguel comercial pretendido pelo agravante, por não verificar, no caso concreto, a existência de elementos que evidenciassem a probabilidade do direito.

[Leia a decisão do Agravo](#)

Processo: [0026387-52.2020.8.19.0000](#)

[Leia a decisão do Pedido de Reconsideração](#)

[Leia a decisão do Pedido de Antecipação de Tutela](#)

Processo: [0004844-1.2020.8.19.0023](#)

TJPB - Justiça determina suspensão de contrato de Shopping com empresa de energia

O juiz da 17ª Vara Cível deferiu antecipação da tutela para autorizar o Condomínio Empresarial Shopping a suspender a aquisição e o pagamento de volume mínimo de energia, a partir da fatura com vencimento em maio, e até a cessação da eficácia ou revogação expressa dos decretos governamentais que impõem o fechamento do comércio e dos serviços não essenciais, momento em que o contrato, se ainda vigente, voltará a fluir normalmente.

[Leia a notícia](#)

Processo: 0823860-19.2020.8.15.2001

DIREITO DO CONSUMIDOR

PLANO DE SAÚDE

STJ - Durante a pandemia, ministra determina manutenção provisória de plano de saúde empresarial com apenas dois usuários

Durante a pandemia do novo coronavírus e, tendo em vista a situação de vulnerabilidade das pessoas maiores de 60 anos, a ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Maria Isabel Gallotti, determinou que a Unimed de São José do Rio Preto (SP) mantenha o plano de saúde de um casal de idosos, até que a Quarta Turma julgue recurso que analisa a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da administradora. O plano seria encerrado em 30 de março.

Leia a decisão

Processo: REsp 1840428-SP

TJDF - Planos de saúde devem prestar atendimento de urgência, independentemente de carência

O juiz da 15ª Vara Cível de Brasília deferiu decisão liminar que obriga os planos de saúde a prestar atendimento de urgência e emergência, independentemente do prazo de carência, aos segurados, durante a pandemia, em especial para aqueles com suspeita de contágio ou com resultados positivos para o novo coronavírus. A decisão determina, ainda, que as EMPRESAS estabeleçam canais de atendimento prioritário para os órgãos do Sistema de Justiça – via e-mail, telefone e WhatsApp –, especialmente para DPDF, MPDFT e Procuradorias, a fim de viabilizar o contato extrajudicial para a solução de casos individuais, ou seja, sem que as partes precisem acionar o Judiciário. O juiz fixou prazo de 24 horas, a contar da intimação pessoal dos planos de saúde, para que a decisão seja cumprida, sob pena de multa de R\$ 10 mil para cada recusa de atendimento.

Leia a notícia

Processo: 0709544-98.2020.8.07.0001

No mesmo sentido, as decisões proferidas no TJSP (processo 1028778-56.2020.8.26.0100) e no TJPB (processo 0820727-66.2020.8.15.2001)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TJRJ - Percentual de desconto em mensalidade escolar é reduzido de 25% para 15%, a fim de que o ônus gerado pela pandemia do Coronavírus seja suportado por ambas as partes **Novo!**

O desembargador Fernando Cerqueira Chagas, da 11ª Câmara Cível, deferiu, parcialmente, tutela recursal em agravo de instrumento, determinando a redução do percentual de desconto de 25%, fixado pelo juiz de 1º grau, para 15% (quinze por cento), sobre as mensalidades escolares de uma instituição de ensino privada. De acordo com o magistrado, as instituições de ensino possuem orçamento anual e despesas fixas, as quais, com a interrupção das aulas presenciais, devido à Covid-19, sofreram redução, tais como luz e água. Contudo, tal fato também obrigou a agravante a realizar novos investimentos financeiros em modernas soluções tecnológicas e

de comunicação, os quais precisam ser repassados às autoras, ora agravadas, a fim de que o ônus gerado pela pandemia seja suportado por ambas as partes.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0027844-22.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Pedido de concessão de tutela para a redução de mensalidades escolares é indeferido, devendo o contrato ser cumprido conforme pactuado entre as partes **Novo!**

No âmbito de um agravo de instrumento, o desembargador André Luiz Cidra, da 24ª Câmara Cível, indeferiu pedido de concessão de tutela para a redução de mensalidades escolares, em que os agravantes pretendiam obter um desconto no percentual de 30% sobre as mensalidades, enquanto permanecessem as condições de isolamento social e de fechamento das escolas privadas, alegando desequilíbrio contratual, tendo em vista a redução de despesas da agravada. Pleitearam, ainda, a dedução do período anterior à implantação das vídeoaulas, em que não houve a prestação dos serviços, em razão da pandemia da Covid-19. O magistrado determinou que fosse cumprido o contrato conforme pactuado entre as partes, por não vislumbrar risco de dano grave ou difícil reparação, nem demonstrada circunstância de emergência que recomendasse a apreciação do pedido antes do julgamento colegiado. Ressaltou, por fim, que, embora seja inegável o impacto do novo coronavírus nas relações contratuais, os interesses das partes envolvidas devem ser convergentes e pautados pelo Princípio da Boa-Fé, de forma a restabelecer o equilíbrio contratual.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0028716-37.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Desembargador concede efeito suspensivo a recurso da Light e determina que a concessionária do VLT Carioca continue pagando pela energia disponível, independentemente do consumo no todo ou em parte

O Desembargador Marco Antônio Ibrahim concedeu efeito suspensivo a recurso interposto pela Light S.A. contra a concessão do VLT Carioca, e determinou que esta continue pagando pela energia colocada à sua disposição, independentemente de consumi-la no todo ou em parte (*take mínimo*). A Concessionária VLT firmou com a agravante três Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), com cláusula de demanda contratada, acarretando na obrigação do pagamento por uma quantidade mínima de energia elétrica disponibilizada pela Light. Segundo o magistrado, em que pese reconhecer as dificuldades enfrentadas pela agravada, não se mostra razoável o Judiciário intervir, e, ainda que o contrato entre as concessionárias contenha previsão de suspensão de obrigação em caso fortuito ou força maior, não é fundamento bastante para o refaturamento temporário, conforme decidido em 1º Grau, já que a concessão dessa liminar poderá causar danos de difícil ou impossível reparação para grande parte, senão para todo o Sistema Elétrico Brasileiro.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0031265-20.2020.8.19.0000](#)

TJRJ - Presidente do TJRJ mantém decisão de proibir a Light de interromper por 90 dias o fornecimento de luz, por falta de pagamento

O presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Claudio de Mello Tavares, negou pedido de reconsideração da Light e manteve a decisão de proibir a concessionária de interromper por 90 dias o fornecimento de luz, por falta de pagamento. Em sua decisão, o presidente citou os princípios constitucionais da dignidade da pessoa

humana e da garantia à saúde e à vida, bem como a Lei Estadual nº 8.769/2020 e a Resolução nº 878/2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica.

[Leia a notícia](#)

Processo: [0022076-18.2020.8.19.0000](#)

[Leia a decisão](#)

TJRJ- Suspensa a liminar que obrigava a CEDAE a dar desconto de 25% na conta

O presidente do TJRJ, desembargador Claudio de Mello Tavares, suspendeu os efeitos da liminar que obrigava a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) a conceder um desconto de 25% na conta dos nove milhões de consumidores, devido à distribuição de água com gosto, cheiro e cor alterados. Segundo o presidente do TJRJ, a manutenção da liminar ocasionaria “forte queda na arrecadação da concessionária por período significativo de tempo, colocando em risco o abastecimento de água, o tratamento de esgoto na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e a própria subsistência da empresa, ressaltando ainda uma dificuldade adicional neste momento: o combate ao coronavírus (Covid-19), prioridade do Estado do Rio de Janeiro”.

[Leia a notícia](#)

TRANSPORTE AÉREO

TJDF - Empresa terá que reagendar viagem de idosos sem custos, devido ao surto de coronavírus

A juíza da 3ª Vara Cível de Águas Claras determinou que a Decolar.com promova a remarcação das passagens de um casal de idosos para data posterior à estabilização do surto de coronavírus (Covid-19). De acordo com a julgadora, mesmo não sendo de responsabilidade das empresas o fato extraordinário, a vulnerabilidade do consumidor na relação de consumo autoriza que a viagem seja reagendada. “A exigência de taxas e multas em situações como a atual, de emergência mundial em saúde, é prática abusiva e proibida pelo Código de Defesa do Consumidor”, ressaltou a magistrada.

[Leia a notícia](#)

Processo: 0703587-59.2020.8.07.0020

REDUÇÃO DE MENSALIDADE

TJRJ - Alunos de Medicina obtêm desconto de 50% nas mensalidades, durante o período de pandemia da Covid-19

O Tribunal de Justiça do Rio concedeu tutela de urgência para a redução temporária de 50% nas mensalidades de alunos do curso de Medicina da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, durante o período de suspensão das aulas presenciais, em razão da Covid-19. A decisão é da desembargadora Claudia Telles, da 5ª Câmara Cível, relatora da ação movida por cinco alunos que se mostraram insatisfeitos com o ensino a distância (EAD) oferecido pela instituição de ensino. Os alunos alegaram que a plataforma *on-line* é insuficiente para cobrir todas as matérias do curso de Medicina, como aulas práticas e laboratoriais, e que, mesmo assim, a faculdade manteve o pagamento integral das mensalidades, deixando de oferecer

uma contraprestação do serviço contratado. Devido à decisão, a Estácio de Sá deverá emitir novos boletos com o valor da mensalidade reduzido a partir de abril, até o julgamento final da ação.

[Leia notícia](#)

Processos: [0028678-25.2020.8.19.0000](#) e [0097100-49.2020.8.19.0001](#)

TJRJ - Justiça do Rio determina redução do valor de mensalidade de universidade

O juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Paulo Assed Estefan, deferiu, parcialmente, o pedido da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, em ação civil pública, para determinar a redução em 15% das parcelas da semestralidade dos cursos presenciais da Universidade Estácio de Sá, a partir do mês de abril de 2020.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0095651-56.2020.8.19.0001](#)

TJRJ - Tutela antecipada é concedida para redução de mensalidade em curso universitário

A juíza Daniela Bandeira de Freitas, da 15ª Vara Cível, concedeu, parcialmente, tutela antecipada para que seja reduzida em 30% a mensalidade paga pelo autor no curso de Medicina, da Sociedade Superior de Ensino Estácio de Sá, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do coronavírus e o ensino a distância.

[Leia a decisão](#)

Processo: [008236 7-78.2020.8.19.0001](#)

TJRJ - Redução de mensalidade em curso universitário

O juiz José Alfredo Soares Savedra, da 5ª Vara Cível do Fórum de Taquara, concedeu tutela antecipada para reduzir em 25% a mensalidade paga pelos autores no curso de Medicina, da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá. A medida perdurará até que o Poder Público levante a suspensão editada.

[Leia a decisão](#)

Processo: [0070242-78.2020.8.19.0001](#)

DIREITO DE FAMÍLIA

DIREITO DE VISITA

TJRJ - Juíza mantém visitação que garante a convivência do genitor com seu filho

A juíza da 4ª Vara de Família de Madureira, Helena Dias Torres da Silva, manteve decisão que deferiu a tutela de urgência de visitação, para que a convivência do genitor com seu filho, fixada semanalmente e em moldes mínimos, seja garantida, visando à preservação do laço paterno do infante. Segundo a magistrada, a pandemia da Covid-19 não pode servir de pretexto para inviabilizar a convivência do filho com o pai.

[Leia a notícia](#)

TJRS - Pai deve fazer visita virtual à filha durante a pandemia de coronavírus

O juiz da 1ª Vara Judicial da Comarca de Taquari (RS) determinou que as visitas entre pai e filha, uma bebê com menos de um ano de idade, sejam por meio virtual no período em que durar a pandemia de coronavírus. O magistrado alterou, temporariamente, a forma de visitação, enquanto houver a necessidade de isolamento social. Os pais devem fazer contato por aplicativo que permita a visualização por vídeo, ao vivo, duas vezes por semana, pelo prazo mínimo de 10 minutos.

[Leia a notícia](#)

TJRS - Reformada decisão que indeferiu o convívio pessoal de criança com a mãe no período da quarentena

A Sétima Câmara Cível proveu, parcialmente, o agravo de instrumento interposto da decisão proferida nos autos da Ação de Dissolução de União Estável, alimentos e regulamentação de visitas, que indeferiu o convívio pessoal do filho com sua genitora, permitindo apenas a convivência virtual. O TJRS entendeu que, apesar da gravidade do momento, não é admissível que a menor esteja privada de conviver com sua mãe, não havendo comparação entre o convívio virtual e o pessoal. O pedido foi indeferido na parte que solicitava o deferimento do convívio da criança com a genitora, na residência da avó materna.

Processo: 0052285-62.2020.8.21.7000

PRISÃO POR DÍVIDA ALIMENTAR

STJ - Terceira Turma nega regime domiciliar, mas suspende prisão de devedor de alimentos durante a pandemia **Novo!**

A Terceira Turma do STJ entendeu não ser possível a colocação em prisão domiciliar de um devedor de pensão alimentícia, a despeito da crise sanitária causada pelo coronavírus. Para o colegiado, a medida mais adequada é suspender a prisão civil durante o período da pandemia. “A prisão civil suspensa terá seu cumprimento no momento processual oportuno, já que a dívida alimentar remanesce íntegra, pois não se olvida que, afinal, também está em jogo a dignidade do alimentando – em regra, vulnerável”, concluiu o ministro relator, Villas Bôas Cueva.

[Leia a notícia](#)

Segredo de justiça

STJ - STJ estende liminar e concede prisão domiciliar a todos os presos por dívida alimentícia no país

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino estendeu a todos os presos por dívidas alimentícias no país os efeitos da liminar que garantiu prisão domiciliar aos presos nessa mesma condição no estado do Ceará, em razão da pandemia de Covid-19.

[Leia a notícia](#)

STJ - Por causa do coronavírus, ministra manda devedor de alimentos cumprir prisão domiciliar

A ministra do STJ, Nancy Andrighi, determinou que um devedor de pensão alimentícia deixe a prisão civil em regime

fechado e passe para a prisão domiciliar, como medida de contenção da pandemia causada pelo coronavírus.

[Leia a notícia](#)

STJ - Devedores de pensão alimentícia no Ceará deverão cumprir prisão em regime domiciliar

Devido à gravidade da pandemia causada pelo novo coronavírus, o ministro do STJ, Paulo de Tarso Sanseverino, deferiu, parcialmente, um pedido da Defensoria Pública do Ceará e determinou que os presos por dívidas alimentares daquele estado passem para o regime domiciliar.

[Leia a notícia](#)

TJPB - HC coletivo impetrado pela Defensoria em favor dos presos devedores de pensão alimentícia é negado

Ao negar o pedido de liminar, o desembargador Carlos Beltrão destacou que não restou demonstrado que os pacientes – presos civis por dívida alimentícia que se encontram no sistema prisional do Estado da Paraíba – encaixam-se em grupo de vulneráveis da Covid-19, ou mesmo que há risco real inerente ao estabelecimento onde se encontram segregados.

[Leia a notícia](#)

Processo: 0802638-81.2020.8.15.0000

REDUÇÃO DE OBRIGAÇÕES ALIMENTARES

TJSP - Redução nas obrigações alimentares

Em razão da pandemia de Covid-19, o juiz Fernando Henrique Pinto, da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Jacareí, fixou para os meses de março, abril, maio e junho de 2020 valor de obrigação alimentar em 30% do salário mínimo nacional. Após o período, em caso de emprego formal, a genitora de adolescente que vive com o pai deverá destinar 20% de seus rendimentos líquidos ao sustento da filha. Anteriormente, uma decisão provisória havia fixado a obrigação alimentar no equivalente a 1/3 do salário da mãe, mas ela pleiteou a diminuição do valor. “Ao contrário do pai da autora, que somente tem essa filha como dependente, e explicitamente relatou ajuda de dois filhos maiores, a requerida possui outra filha sob sua responsabilidade”, destacou o magistrado, afirmando que a pandemia de Covid-19, que tem forçado o isolamento social maciço e reduzido a atividade econômica dos países, está impactando a atividade empresarial exercida pela mãe da autora.

[Leia o último parágrafo da notícia](#)

DIREITO IMOBILIÁRIO

LOCAÇÕES

TJRJ - Justiça defere pedido de liminar que pleiteia a redução de valor de locação comercial

O desembargador do TJRJ, Fernando Cerqueira Chagas, deferiu, parcialmente, tutela recursal de urgência, para a redução dos valores devidos pela locação, a título de garantia de aluguel mínimo, fundo de promoção e propaganda (FPP) e despesas condominiais, a 30% dos valores originais, até o julgamento do recurso.

[Leia a decisão do Agravo](#)

Processo: [0022449-49.2020.8.19.0000](#)

[Leia a decisão do pedido de antecipação de tutela](#)

Processo: [0009695-45.2020.8.19.0204](#)

TJSP- Liminar permite redução no aluguel pago por restaurante

O Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou a redução no valor do aluguel pago por restaurante, em virtude da atual crise ocasionada pela Covid-19, que resultou na redução das atividades e dos rendimentos do estabelecimento alimentício. Dessa forma, a empresa efetuará pagamentos relativos a 30% do valor original do aluguel, o que corresponde a R\$ 9.170,58, enquanto durar a crise sanitária.

[Leia a notícia](#)

Processo: 1026645-41.2020.8.26.0100

TJSP - Justiça de Santos nega suspensão de aluguel de empresa

A 11ª Vara Cível de Santos negou liminar à concessionária de veículos que pedia suspensão por 60 dias do aluguel do imóvel que ocupa, em razão de queda do faturamento. A autora alega que o estabelecimento foi fechado pelas autoridades governamentais em meio às medidas de combate à Covid-19, por não ser considerada atividade essencial. “O fato de as atividades comerciais da autora terem sido interrompidas por força da quarentena decorrente da pandemia de Covid-19 – medida fundada na Lei Federal nº 13.979/2020 – não autoriza o juiz a desobrigá-la do pagamento dos aluguéis durante aquele período. (...) Caso admitido o pedido, será aumentada aleatoriamente a insegurança jurídica”, afirmou o magistrado.

[Leia a notícia](#)

Processo: 1006355-74.2020.8.26.0562

CONDOMÍNIO Novo!

TJPE - Juíza suspende, em razão da Covid-19, realização de assembleia condominial para eleição de novo síndico, e prorroga o mandato da atual administração, inicialmente pelo prazo de 60 dias Novo!

A juíza Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima, da 13ª Vara Cível da Capital de Pernambuco, deferiu tutela de urgência requerida pelo atual síndico do Condomínio Ignez Andreazza, objetivando suspender a Assembleia Geral Ordinária que ocorreria no dia 26.04.2020, na qual seria eleito um novo síndico e os demais membros da futura administração. Na “Decisão com força de Mandado”, a magistrada levou em conta o Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020, que proíbe reuniões de pessoas em número superior a 10 (dez), excetuando-se, apenas, os casos de atividades essenciais, dentre as quais não se incluem as assembleias condominiais. Além disso, a juíza entendeu que, por se tratar de um condomínio de 23 blocos, com um quantitativo de 14 mil moradores, a realização de uma possível eleição virtual estaria inviabilizada. Em consequência, foi concedida a medida suspensiva da realização da Assembleia Geral Ordinária, bem como a realização de quaisquer outras assembleias, reuniões ou eleições, vedando-se, ainda, a utilização de aplicativos de votação, ou qualquer outra ferramenta não prevista na convenção condominial. Por fim, a magistrada prorrogou os mandatos dos administradores por 60 (sessenta)

dias, inicialmente, ressalvando que esse prazo poderá ser ampliado ou reduzido, mediante requerimento dos interessados, a depender da evolução da pandemia do coronavírus, ou mesmo após a formação do contraditório, caso venham a ser apresentados elementos novos que possam influenciar no convencimento do Juízo.

[Leia a decisão](#)

Processo: 0019631-92.2020.8.17.2001

DIVERSOS

STJ - Para o presidente do STJ, “princípio da Covid-19” não pode levar à interferência excessiva nos contratos **Novo!**

O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, afirmou, em debate virtual, que o juiz tem espaço para criar soluções destinadas a conciliar interesses, sob os efeitos econômicos da pandemia do coronavírus, mas um suposto “princípio da Covid-19” não pode se transformar em pretexto para interferência nas relações contratuais. Para o ministro, os conflitos econômicos decorrentes da crise sanitária podem ser resolvidos com repactuação de acordos; porém, os juízes não devem atender, automaticamente, os pedidos de empresas, sem demonstração real de desequilíbrio financeiro: “A teoria da imprevisão, incorporada pelo [artigo 317](#) do Código Civil, permite a correção de prestações contratuais em casos imprevistos que causem onerosidade excessiva”, afirmou o ministro. Ele alertou, todavia, que não se pode extrair disso uma tendência ao perdão de dívidas. “**A Recomendação 63/2020** do Conselho Nacional de Justiça também não sugere a extinção das garantias contratuais indispensáveis para o equilíbrio econômico das instituições financeiras”, apontou. Para o ministro, os juízes que decidem assim cometem um erro indesculpável. “Não há princípio de miserabilidade no direito empresarial, e as garantias são pensadas exatamente para momentos de crise”, declarou.

[Leia a notícia](#)

TJSP - Decisões do TJSP sobre questões decorrentes da pandemia

Negado pedido para incluir hotéis como atividade essencial. Novas decisões da Justiça Estadual de São Paulo relacionadas à pandemia de Covid-19 foram proferidas recentemente. Trata-se de pedidos de liminar em casos distintos, que chegaram à Justiça em Ilha Solteira, Olímpia e na Capital. Em todos os casos, cabe recurso ao 2º Grau.

[Leia a notícia](#)

Processo: 1008213-74.2020.8.26.0196

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO SELECIONADA

[Clique aqui](#) e acesse a seleção de legislações relacionadas à pandemia do novo coronavírus, disponibilizada no Portal do Conhecimento do TJRJ.

DOCTRINA

[A crise do pós-covid](#) **Novo!**

MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO

[Ato Notarial Eletrônico: Estudo Preliminar do Provimento CGJ/RJ 31/2020](#)

GUSTAVO BANDEIRA

[Coronavírus e a Lei de Responsabilidade Fiscal](#)

MARCUS ABRAHAM

[O Direito Penal em tempos de pandemia: A violação ao isolamento social determinado por autoridades estaduais e municipais constitui crime?](#)

JOSÉ MARIA PANOEIRO

ELISA RAMOS PITTARO NEVES

[O impacto do Covid nas convenções condominiais](#) **Novo!**

SERGIO SENDER

[Orçamento de guerra contra a Covid](#) **Novo!**

MARCUS ABRAHAM

INFORMAÇÕES

STJ - [Hotsite com informações sobre coronavírus](#)

